

Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022** 

TIPO: Menor Preço Global

**PROCESSO Nº**: 101/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara.

A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 14h00min do 21/10/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14h00min do 21/10/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14h00min horas do dia 26/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h01min horas do dia 26/10/2022.

<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</u>: às 14h15min horas do dia 26/10/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.130/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro André Albuquerque, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <a href="www.cmpa.mg.gov.br/licitacao">www.cmpa.mg.gov.br/licitacao</a> e no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara.

A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 01 02 01 122 0014 8.022 3 3 90 34 (ficha 49);

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 4.3.2. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Pouso Alegre;.
- 4.3.3. As sociedades empresárias:
- 4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **4.3.3.2.** que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.3.3.3.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.3.3.4.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **4.3.3.5.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente que pertença ao órgão licitante e ocupe cargo que possa influenciar no certame:
- **4.3.3.6.** estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.3.3.7.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a exclusão do licitante.
- **4.5.** Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- **4.5.1.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- **4.5.2.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **4.5.3.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 12** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **4.5.3.1.** Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- **4.5.3.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- **4.5.4.** As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória guando na fase contratual.
- **4.5.5.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <a href="falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha por terceiros.

- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

**6.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **7.3.1.** Valor unitário e total global em moeda corrente nacional;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **7.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>Declarações on line</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **7.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### 8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- **8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- **8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento)
- **8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 8.12. O Pregoeiro, em campo próprio do sistema, concederá prazo de 24 horas para envio da planilha de composição de custos e formação de preços e de planilha com o valor de disponibilização de cada equipamento, com respectivas marcas e modelos, para análise de compatibilidade com as especificações do "Anexo I Termo de Referência".



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **8.12.1.** Após a análise dos elementos da proposta citados no item acima, a fase de negociação poderá ser reaberta pelo Pregoeiro
- **8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **8.15.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 9. DO EMPATE:

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **0**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;
- **9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **9.1.7.** O disposto nos subitens **0** a **0**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **9.2.5.** Sorteio.

#### 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, acompanhada das planilhas incluídas no Anexo III, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **11.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### 11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **11.3.** O não envio da proposta, na forma do item 8.12, ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **0**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- **11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 0.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9** e **10**.
- **11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

### 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### 12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- **12.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 12.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- III Análise Contábil-Financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

- **12.1.3.1.** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- **12.1.3.2.** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Publicados em Diário Oficial; ou
- II Publicados em Jornal; ou
- III Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- IV Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- V Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **12.1.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.
- **12.1.3.4.** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser maiores que 1,0 (um).

### 12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Os licitantes deverão apresentar "Atestado de Capacidade Técnica", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços de operação de canal de TV, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, em especial, a transmissão de canal digital com multiprogramação.
- 12.1.4.1. A definição da transmissão de canal digital como parcela mínima relevante para comprovação de qualificação técnica se justifica porque a "Rede Legislativa" exige a operação de canais com recurso de multiprogramação, ou seja, sistema de televisão digital para, com um só transmissor, dividir um canal de 6 MHz para a transmissão de quatro canais de TV de maneira independente, cada um com 24 horas de programação disponível, sem grade de programação comum, pois as emissoras legislativas da rede compartilham infraestrutura e, assim, reduzem os custos de operação.
- **12.1.4.2.** No atestado deverá constar nome completo da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, telefone, nome completo do emitente que subscrever o documento e data da emissão.

### 12.1.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

**12.1.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **12.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- **12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

## 12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **12.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **12.3.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa

.



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **I**).

- **12.3.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 12.3.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **12.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 13.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **13.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.
- **15.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato, preferencialmente por assinatura eletrônica, é de 15 (quinze) dias, contados da data da homologação, cujo termo será encaminhado por e-mail.
- **15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- **15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.5.** O Termo de contrato Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **15.6.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **15.7.** Serão designados Fiscais para o contrato, que desempenharão as atribuições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- **15.8.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da Câmara Municipal.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscais da Administração, especialmente designados pela Câmara Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **16.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas no Termo de Referência e minuta contratual, Anexos I e VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;
- **17.2.2.** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **17.2.3.** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 17.2.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **17.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **17.3.** As sanções definidas no subitem 19.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- **17.3.1.** item 17.2.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretaria Geral e pelo Gestor de Contratos:
- **17.3.2.** itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- **17.3.3.** item 17.2.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 17.4. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
- **17.5.** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no item 17.2.5 cumulativamente com a multa cabível.
- **17.6.** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- **17.7.** Para fins dos subitens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

**17.8.** O valor da multa aplicada a ser descontado dos pagamentos devidos à empresa poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, conforme critérios de razoabilidade devidamente justificados na decisão de aplicação da sanção.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A Câmara Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- **18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.
- **18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.9.** O foro da cidade de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 0**.
- **18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmpa.mg.gov.br/licitacao.
- **18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara Municipal de Pouso Alegre, sito à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre-MG, CEP 37552-030, telefone 3429-6509.

#### 19. ANEXOS:

- **19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **19.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III Planilhas de Custo

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **19.1.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- **19.1.6.** ANEXO VI Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- **19.1.7.** ANEXO VII Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2022.

Dionisio Ailton Pereira
Presidente da Mesa Diretora



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara.

A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Com o final do contrato que a Câmara Municipal atualmente mantém para execução do objeto e a impossibilidade legal de que ocorra mais um ano de prorrogação nos termos do art; 57, inciso II da Lei 8.666/93, há a necessidade da realização de novo processo licitatório para dar continuidade aos trabalhos das emissoras legislativas de Rádio e TV, já consolidadas no município como veículos de democratização da informação pública e de transparência.
- O projeto "Rede Legislativa" da Câmara Federal continua se expandindo em todo o Brasil e, a cada ano mais emissoras legislativas de rádio e TV se consolidam no território nacional. O Programa do Governo Federal "Digitaliza Brasil" que trabalha e investe recursos públicos para levar o sinal digital para todas as cidades brasileiras, provando assim a eficácia e a continuidade do funcionamento das emissoras de Rádio e TV Digital a longo prazo no Brasil.
- 2.3 A TV Digital terrestre é um serviço aberto e gratuito que proporciona qualidade de som e imagem muito superior à da TV analógica, além de permitir a recepção em dispositivos móveis, como celulares, e a interatividade, inclusive por meio da integração com conteúdo de internet. Desde o início da implantação do "Digitaliza Brasil", o Ministério das Comunicações vem desenvolvendo políticas públicas para a expansão do serviço a todos os

\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

municípios do país, inclusive buscando garantir que as parcelas mais vulneráveis da população tenham acesso à recepção de sinal para televisão digital.

- 2.4 Entendemos viável, durável e democrático a existência e manutenção das emissoras legislativas que garantem informação para qualquer tipo de público de forma gratuita. A Rede Legislativa de TV é a primeira rede de televisão a se formar no Brasil com o recurso digital da multiprogramação, que possibilita o uso de um mesmo transmissor para quatro emissoras independentes. A multiprogramação permite que o canal consignado ao Poder Legislativo federal transmita ao mesmo tempo, 24 horas por dia, as programações da TV Câmara federal, da TV Senado, da TV Assembleia Estadual e da TV Câmara Municipal e pontos de canal diferentes.
- 2.5 A Rede Legislativa está no ar em 60 cidades e reúne 68 emissoras, outras 112 cidades estão em processo de implantação e 364 cidades já entraram com pedido por um canal e aguardam a liberação da Anatel. Do mesmo modo, a Rádio Legislativa cumpre um papel importantíssimo junto à comunidade. Por não ter barreira definida de sinal consegue alcançar além do território municipal, chegando aos pontos, mais difíceis de serem alcançados na zona rural.
- O canal FM consignado à Câmara dos Deputados transmite a Rádio Câmara de Brasília e a rádio parceira local, com compartilhamento da grade de programação. A Rede Legislativa de Rádio está no ar em 15 cidades, outros 152 municípios estão em processo de implantação da emissora e outros 308 aquardam liberação para dar início aos trabalhos.
- 2.7 Um dos pontos mais atrativos para o gestor público, com a terceirização dos serviços, é poder completar sua equipe de forma mais simplificada. Como em todos os setores, indústrias e serviços, é necessário inovação e qualidade, e com o setor público não poderia ser diferente. A terceirização de serviços, atualmente, é uma modalidade de contratação de pessoal que se mostra eficaz para os órgãos públicos, e o gestor público ganha em: melhoria das suas operações, qualidade e processos mais eficientes, otimização do tempo da equipe, mais produtividade, e, consequentemente, redução de custos.
- **2.8** A seguir, listamos as principais vantagens da terceirização no setor público.
- Desburocratização na contratação de equipe;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- Melhora a estrutura organizacional com a expertise de diversos profissionais;
- Mais qualidade na prestação de serviços;
- Eficácia na gestão, flexibilidade e agilidade nos processos e tarefas;
- Melhora a produtividade sem sobrecarregar a equipe atual;
- Economia de recursos com a redução de custos.
- 2.9 A Câmara dos Deputados é legalmente responsável pela gestão de todos os canais da Rede Legislativa perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL. Por isso centraliza a gestão nacional, a uniformização de procedimentos e orientações bem como o pagamento dos tributos relativos aos canais de radiodifusão.
- 2.10 Entre os custos que a Câmara Municipal precisará arcar, pode-se citar a elaboração do projeto técnico, a aquisição de equipamentos, o pagamento de impostos e de contribuições da própria emissora de rádio e televisão, como o Condecine e ECAD, a formação de equipe mínima de jornalismo, a contratação de corpo técnico e as despesas de custeio da emissora.
- 2.11 Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica mantido entre Câmara Municipal e Câmara Federal, o município tem a obrigação de manter os 4 canais no ar (TV Câmara Municipal, TV Câmara Federal, TV ALMG e TV Senado) 24h/dia, de forma contínua. A Rede Legislativa de Rádio FM opera com compartilhamento de grade horária entre a Câmara dos Deputados e o parceiro local, tendo esta a responsabilidade de manter a programação federal no ar de forma contínua.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 SERVIÇOS:

- 3.1.1 <u>Produção, captação e finalização da gravação das atividades abaixo especificadas:</u>
- **3.1.1.1** Produção, captação e finalização de conteúdos parlamentares diários.
- **3.1.1.2** Produção, captação e finalização de programas em estúdio, conforme a programação da TV Câmara e Rádio Câmara e interesse público da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **3.1.1.3** Produção, captação e finalização das vinhetas de todos os programas de TV e Rádio a serem veiculados, bem como de VTs institucionais do Poder Legislativo, criados pela equipe.
- 3.1.1.4 Disponibilização da equipe padrão para cobertura de eventos ou produção de materiais especiais, de interesse da Câmara Municipal de Pouso Alegre, fora das dependências da Câmara Municipal e em horários especiais, incluindo finais de semana.
- **3.1.1.5** Transmissão ao vivo de reuniões de plenário como Sessões Ordinárias, Audiências Públicas e sessões especiais.
- 3.1.2 Prever solução necessária para cumprir a Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece a inserção de 24 horas por dia de legenda na programação das emissoras de televisão, além disso obedecer às disposições constantes da Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que determina as diretrizes a serem observadas nas ações de acessibilidade dos recursos de legendagem.
- 3.1.3 Possibilitar que as pessoas com deficiência auditiva acompanhem as atividades legislativas e a programação da TV Câmara Municipal por meio desse recurso de acessibilidade, democratizando a informação e o entretenimento para essa parcela da população normalmente marginalizada.
- **3.1.4** Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.
- 3.1.5 Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.)
- 3.3 POSTOS DA EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO CANAL DE TV
- 3.3.1 A operação do canal de TV demanda a disponibilização de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além do fornecimento de livro de ocorrências, ponto eletrônico e qualquer outro material ou equipamento necessário ao bom funcionamento dos serviços, conforme descrição deste Termo de Referência.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

Item	Cargo	Qtde.	Carga horária semanal	Perfil Básico	Salário- Base
1	Operador de Câmera com acúmulo de assistente de operações audiovisuais	02	30 (trinta) horas	Ensino médio completo com 24 meses de exercício profissional no cargo, de forma comprovada.	R\$ 2.974,42
2	Editor de mídia audiovisual com acúmulo de operador de mídia audiovisual	02	30 (trinta) horas	Ensino Médio completo com 36 meses de exercício no cargo, de forma comprovada.	R\$ 3.114,33
3	Supervisor Técnico Com acúmulo de controlador de programação	01	30 (trinta) horas	Curso técnica de Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações.	R\$ 3.768,12
4	Sonoplasta	01	30 (trinta) horas	24 meses de exercício profissional no cargo, de forma comprovada.	R\$ 2.389,23
5	Comunicador	01	25 (vinte e cinco) horas	Curso superior em Comunicação Social com habilitação em jornalismo com experiência de no mínimo 24 meses em TV ou Rádio, na função.	R\$ 3.140,71

3.3.2 A convenção coletiva utilizada como referência para os benefícios previstos na "Planilha de Composição de Custos" é a Convenção Coletiva 2021/2023 ajustada entre o Sindicato das Empresas de Radio e Televisão de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão em Minas Gerais.

### 3.4 ESPECIFICAÇÕES

- **3.4.1 Carga horária por posto:** 30 (trinta horas semanais), exceto o posto de comunicador, de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.4.2 Horário de prestação dos serviços:



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **3.4.2.1** O horário de prestação de serviços ocorrerá, nos mesmos horários de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de segunda a quinta-feira, de 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras de 8h00min às 14h00min.
- 3.4.2.2 A prestação de serviços será necessária sempre que houver sessão legislativa, que ocorre toda terça-feira, a partir das 18h00min
- **3.4.2.3** Deverá ser observado o disposto nos Incisos I e II do art. 18 da Lei 6.615/78 quanto à jornada de trabalho.
- **3.4.2.4** Eventualmente o dia da sessão pode sofrer alterações quanto ao dia da semana.
- **3.4.2.5 Demais eventos, reuniões, encontros:** conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante aviso prévio ao representante/representante da contratada.
- **3.4.2.6** Para o cumprimento da prestação de serviços fora dos horários previstos, será considerado o pagamento de horas extras, conforme legislação vigente.

#### 3.5 ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS E HORAS NOTURNAS POR POSTO

POSTOS		Operador de Câmera com acúmulo de assistente de operações audiovisuais	Editor de mídia audiovisual com acúmulo de operador de mídia audiovisual	Supervisor Técnico Com acúmulo de controlador de programação	Sonoplasta	Comunicador
Item	Benefício	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)
1	Hora extra (dias úteis)	400	400	400	400	400
2	Hora extra (domingo /feriado)	84	84	84	84	84
3	Horas noturnas	90	90	90	90	90

#### 3.5.1 Justificativa do cálculo:



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 3.5.1.1 O cálculo das horas extras (item 1) foi realizado considerando uma estimativa da prestação de serviços em dias úteis fora do horário de prestação de serviços determinado nesse Termo de Referência, considerando eventos e sessões legislativas.
- **3.5.1.2** O cálculo das horas extras (item 2) foi realizado considerando uma estimativa da prestação de serviços em domingos e feriados.
- 3.5.1.3 O cálculo das horas noturnas (item 3) foi realizado considerando uma estimativa da prestação dos serviços no horário entre 22h00min e 05h00min. Foram estimadas de forma separada das demais horas extras por gerarem adicional noturno.
- **3.5.1.4** As horas extras e noturnas podem não ocorrer na quantidade total prevista, sendo pagas mensalmente à medida que forem utilizadas na prestação dos serviços.
- 3.6 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- 3.6.1 <u>Item 1</u> Operador de Câmera com acúmulo de assistente de operações audiovisuais:
- **3.6.1.1** Executa a montagem, transporta os recursos e apoia a operação de captação de áudio ou imagem e a iluminação.
- 3.6.1.2 Prepara e opera o equipamento de captação de imagens, por meio de diversas tecnologias, realiza os enquadramentos, além dos ajustes de foco e níveis de qualidade de áudio.
- **3.6.1.3** Realiza os enquadramentos, além dos ajustes de focos e níveis de qualidade de áudio.
- **3.6.1.4** Executa montagem, transporta equipamentos e materiais e apoia a operação de captação de áudio e imagem.
- **3.6.1.5** Prepara e opera o sistema de iluminação, acerta posicionamento de refletores e luminárias no *set* de gravação.

Formação básica: Ensino Médio Completo

Experiência Profissional: 3 (três) anos de experiência em operação de câmera de

televisão.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 3.6.2 <u>Item 2</u> Editor de mídia audiovisual com acúmulo de operador de mídia audiovisual:
- **3.6.2.1** Formata a narrativa do produto por meio de imagens e áudio, em apoio ao processo de finalização e preparação das mídias.
- **3.6.2.2** Prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazena os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior.
- 3.6.2.3 Edita em ilha de pós-produção, matérias jornalísticas, vídeos especiais, documentários, programas de estúdio, VTs educativos e demais produtos que exijam conhecimento aprofundada em edição de áudio e imagem que utilizem software especiais para finalização de peças audiovisuais, utilizando ainda equipamentos de computação gráfica para elaboração de vinhetas e quaisquer criações gráficas complementares.
- **3.6.2.4** Formata a narrativa do produto e prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo.

Formação básica: Ensino Médio Completo

**Experiência Profissional:** 3 (três) anos de experiência em televisão ou produtora.

- 3.6.3 <u>Item 3</u> Supervisor Técnico com acúmulo de controlador de programação:
- 3.6.3.1 Responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.
- 3.6.3.2 Acompanha e realiza as operações de seleção, checagem e comutação de canais de alimentação relativas à grade de programação, monitora a sua evolução e as suas necessidades de ajustes, prepara os mapas de programação e estabelece os horários e a sequência da transmissão.
- <u>3.6.3.3</u> Define especificações dos recursos técnicos, verifica condições de uso e conservação dos equipamentos;
- 3.6.3.4 Planeja atividades do setor técnico, dá suporte em eventos, checa canalizações de sinais,



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 3.6.3.5 Supervisiona, escala e avalia o desempenho técnico da equipe.
- 3.6.3.6 Coordena a gestão de recursos necessários para os trabalhos desenvolvidos.
  Sugere mudanças no processo de produção de rádio e tv.
- 3.6.3.7 Auxilia a direção em projetos de modernização.
- 3.6.3.8 Realiza as operações de seleção e checagem para alimentação da grade de programação da TV, grava armazena e monitora os conteúdos.

**Formação básica:** Curso técnico de Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações. **Experiência Profissional:** 3 (três) anos de experiência em emissora de televisão.

- 3.6.4 <u>Item 4</u> Sonoplasta:
- **3.6.4.1** Planeja, desenvolve e executa o desenho sonoro de uma produção e opera os equipamentos de áudio para assegurar a concepção e a narrativa do produto.

Formação básica: Ensino médio completo

**Experiência Profissional:** 2 (dois) anos em rádio ou televisão e em sonorização de Vts, programas e podcasts.

- 3.6.5 Item 5 Comunicador:
- 3.6.5.1 Apresenta, pelo rádio ou pela televisão, noticiosos, programas e eventos, realiza entrevistas e faz comentários das pautas, com apoio e operação de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias, e presta informações técnicas relativas à produção e aos temas abordados.
- 3.6.5.2 responsável por buscar conteúdos de interesse público, coletar materiais, checar informações, investigar, analisar profundamente os fatos, entrevistar fontes e transformar todo o conteúdo em notícia para informar o cidadão de forma clara, objetiva e verdadeira.

**Formação básica:** Curso superior em Comunicação Social com habilitação em jornalismo.

**Experiência Profissional:** experiência de no mínimo 24 meses em TV ou Rádio, na função.

#### 3.7 DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **3.7.1** As viagens com pernoite darão direito ao recebimento de diárias.
- 3.7.2 A licitante vencedora do certame deverá antecipar a verba necessária para despesas com alimentação e repouso do funcionário, com a prestação de contas ao final de cada viagem, com a entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas, que deverão possuir a idoneidade fiscal, não ultrapassando os limites previstos no quadro descrito neste termo de referência.
- **3.7.3** As viagens sem pernoite darão direito à indenização de alimentação, utilizando o mesmo critério da prestação de contas.
- **3.7.4** A empresa pode optar por fornecer aos funcionários cartões de crédito para uso nas viagens, efetuando posteriormente o controle dos gastos realizados.
- **3.7.5** A guarda do cartão de crédito é de responsabilidade da empresa através de seus próprios funcionários.

#### 3.7.6 Tabela de Valores das diárias e indenizações de alimentação

DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGENS				
Tipo	Local	Valor		
	Brasília	R\$ 250,00		
	Rio de Janeiro	R\$ 250,00		
	Capital > 400 km	R\$ 250,00		
Diária	São Paulo	R\$ 250,00		
	Belo Horizonte	R\$ 250,00		
	Capital < 400 km	R\$ 250,00		
	Interior > 300 km	R\$ 200,00		
	Interior < 300 km	R\$ 180,00		
Indenização de	(viagem sem pernoite)	R\$ 70,00		
Alimentação	(viageni sem pernone)	1 (ψ 7 0,00		

# 3.8 ESTIMATIVA DE VALOR DESTINADO A PAGAMENTO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

3.8.1 As diárias e indenizações de alimentação estão estimadas para todos os postos da equipe técnica, considerando que o total de diárias e indenizações apresentadas na tabela cobre o período de 12 meses.

\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

**3.8.2** No momento da apresentação das propostas de preços haverá distribuição da diária e indenização de alimentação estimadas, que estão apresentadas na tabela abaixo, entre os dois postos.

Benefício	Quantidade (previsão anual)	Valor Médio	Valor Total
Diária	67	R\$ 250,00	R\$ 16.750,00
Indenização de Alimentação	47	R\$ 70,00	R\$ 3.290,00

3.8.3 Justificativa da estimativa de diárias e indenização: o cálculo das diárias e indenização de alimentação foi realizado considerando o histórico de prestação de serviços da Equipe Técnica.

#### 3.9 FORNECIMENTO DE EPIS

- 3.9.1 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 3.10 EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV E RÁDIO.
- 3.10.1 Equipamentos do Sistema de Transmissão da TV e Rádio:
- 3.10.1.1 Sistema de recepção por satélite: cada sistema será composto por um conjunto de antena parabólica e receptor profissional de satélite para receber os sinais da TV Câmara dos Deputados, TV Senado e da TV ALMG e da Rádio da Câmara dos Deputados, com a seguinte configuração:

Item	Especificação	Qtde
1	Antena de recepção 3,6 m: Diâmetro de 3,60m; Refletor sólido em fibra de vidro com aluminização interna; Ajuste de elevação de 0o a 360o; Ajuste de elevação 0o a 90o; Polarização Linear; Montagem/Desmontagem em seções; Sobrevivência à vento mínimo: 150 Km/h e vento operacional mínimo; Ganho em banda C: 41,1 dbi; Ganho em banda KU (12ghz): 49,0 dbi; Frequência de operação (banda C/banda KU): 3,4 GHz a 4,2 GHz e / 10,7 GHz a 12,75 GHz; VSWR (Max): menor ou igual a 1,3; Deverá possuir filtro ou blindagem para sinais WIMAX e similares; Dimensões aproximadas: Profundidade da antena: 55,55 cm, Distância focal: 115,2 cm, peso máximo aproximado:180 Kg; e com kit de instalação (chumbador).	2

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

2	LNB de alta performance profissional para recepção digital: Conjunto alimentador/LNB profissional para faixa de frequências de 3,7 GHz a 4,2 GHz, com atenuação mínima de 50 dB para a faixa de frequência utilizada pelo serviço WiMax; e acessórios necessários para instalação.	4
3	Receptor de Satélite – IRD Profissional: Receptor digital com decoder integrado (IRD) H.264 e MEPG2, DVB S/S2 profissional com saída DVB-ASI, CVBS, SDI, vídeo componente e HDMI. Saída de áudio 10K e 600Ohms balanceado e embedded.	4

# 3.10.1.1.1 Todo o cabeamento necessário para conexão dos equipamentos deverá ser incluído nos custos de locação

- **3.10.1.1.2** O comprimento deverá ser verificado em função da localização das parábolas e esteiras, cada contendo cabo coaxial RG6 blindado com conectores necessários.
- 3.10.1.1.3 O comprimento do cabo será calculado após a definição da fixação das parábolas no topo do prédio da Câmara Municipal e a sua passagem até a sala de equipamentos.

# 3.10.1.2 Equipamentos que compõem a arquitetura (headend) do sistema de TV Digital:

Item	Especificação	Qtde.
1	Encoder HD: Operar no padrão brasileiro de acordo com as normas da ABNT em especial os tópicos de transmissão NBR 15603-3; Possuir entradas de vídeo nos padrões "IP", SDI, SMPTE259M e vídeo composto; Codificação em resolução padrão mínimo SD e HD selecionável; Entradas de áudio digital AES/EBU e analógica; Suporte a SDI embedded áudio; Possuir saída DVB-ASI totalmente compatível com o multiplex (multiplexador de sinais para sistema de TV Digital do Padrão Brasileiro); Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração; Entrada para sincronismo externo; Codificação de Vídeo H.264/MPEG-4 AVC; Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC; Possibilidade de ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro; Tensão de Alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e Cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais equipamentos fornecidos.	2
2	Encoder ONE SEG: Características Mínimas: Operar no padrão brasileiro de acordo comas normas da ABNT NBR 15602-1, NBR 15602-2 e NBR 15602-3; Possuir entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo composto; Entradas de áudio digital AES/EBU e analógica; Suporte a SDI embedded áudio;	1



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	Possuir saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido; Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração, ou sistema alternativo integrado ao Encoder para monitoração auditiva e visual; Codificação de vídeo H.264/MPEG-4 AVC no formato One-Seg (com taxa de quadros selecionável entre 15 e 30 quadros por segundo – fps); Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC; Possibilidade de ajuste dos profiles de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro; Tensão de Alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e Cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais equipamentos fornecidos.  Multiplexador de Sinais para Sistema de TV Digital do Padrão Brasileiro: Operação no padrão Brasileiro de acordo com as normas da ABNT em especial os tópicos de transmissão NBR 15603.	
3	Brasileiro de acordo com as normas da ABNT em especial os tópicos de transmissão NBR 15603-3; GPS integrado ao transmissor ou antena externa; O Multiplexador deve possuir entradas para diversas fontes de sinal, visando a transmissão em multiprogramação de até 4 canais e 1 canal destinado a dispositivos móveis (ONE-SEG); Permitir a inserção de dados, via carrossel, para execução de aplicações interativas, guia eletrônico de programação e legendagem oculta nos referidos canais. Também deve ter capacidade de fazer a remultiplexação de um fluxo do tipo TransportStream (TS)/Broadcast TransportStream (BTS); Ter entrada em "IP", Ter no mínimo 01 (uma) entrada ASI para encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (One-Seg/H.264); Saída de TransportStream BTS 204 Bytes, totalmente compatíveis com o transmissor fornecido e enlace estúdio-transmissor, terminada em conector ASI; Permitir a utilização de interatividade através do Middleware padrão do SBTVD, conforme normas ABNT; Permitir configuração remota, via interface web, para os diversos parâmetros e tabelas conforme normas da ABNT aplicável, por meio de software fornecido com o equipamento, preferencialmente com interface gráfica por meio remoto e local; Suporte à leitura de parâmetros e envio de telecomando através de sistema de telemetria em interface IP; Capacidade de fazer filtragem/remapeamento de pids (programidentifiers) e remultiplexação a partir de fluxos TS (188 bytes) ou BTS (204 bytes) recebidos nas entradas; Capacidade para reconfiguração dos parâmetros dos multiplexadores; Tensão de alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e cabos e elementos de conexão necessária para interligação com os demais equipamentos fornecidos (encoders)	1
4	Sistema de telemetria: com monitoração e acesso dos dados do "transmissor", com monitoração e acesso dos dados do "MUX, com monitoração e acesso dos dados do "Nobreak", IRDs e temperatura da sala.	1
5	<b>Nobreak de 15KVA</b> : com autonomia de mínimo 15 minutos entrada 220 e saída 220Volts trifásico, com placa de monitoração de dados.	1
6	Rack Metálicos para instalação dos equipamentos: - Capacidade máxima de carga de 1000 Kg sem rodízios. Acompanha 2 ventiladores instalados no teto para melhor dissipação do calor. Guia de cabos vertical nas colunas traseiras. Dispõe de rodas e pés niveladores.	2
7	Protetor de Rede Elétrica: com componentes passivos de centelhadores tipo "Spacer GAP", podendo trabalhar com potência de consumo de até 2500Watts.	1

\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

8	Televisor de LED mínimo 32": para monitoramento sinal do "AR"	1
9	Réguas de "AC": com mínimo de 06 conexões em cada.	4

#### 3.10.1.3 Ligação estúdio/transmissor para utilização de RF (Rádio Frequência):

Item	Especificação	Qtde
1	Enlace de Rádio Digital: Sistema de LINK de Rádio Digital, para a faixa de 7,5 GHz; Transceptor composto, com frequência de TX e RX: à definir; Largura de faixa: à definir; Configurável via software; De modulação: QPSK a 256 QAM; Conector de FI: N fêmea; Potência de saída: de 22,5 a 28,5 dependendo da modulação; Resolução do sintetizador: 250 KHz; e Flange de saída: UDR84 e IDU com capacidade de até 50 Mbps; e Tensão de alimentação: -48 Vcc. O rádio deverá operar em Serviço Limitado privado, em frequência a definir.	1
2	Antena parabólica de alta performance com diâmetro de 0,60 ou 1,2 mts: Frequência de operação de 7,1 a 8,5 GHz e interface de entrada própria para rádio sem uso de guia de onda ou cabo coaxial.	2
3	KIT para instalação do rádio, contendo todos os cabos e conectores para interligação do sistema: Acompanham protetores contra surto e aterramentos para os cabos.	2
4	Encoder Digital com entrada em HD – SDI e saída em IP	1
5	Decoder Digital com entrada em IP e saída em HD-SDI	1

- **OBS 1**: Equipamentos e antenas homologados pela Anatel.
- OBS 2: O sistema de ligação estúdio e transmissor será o mesmo para Rádio e TV.

#### 3.10.1.4 Sistema de transmissão TV Digital:

Item	Especificação	Qtde
1		1



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

		-
	Transmissor de TV Digital em UHF: Transmissor TV Digital na faixa de UHF(470 a 860 MHz), padrão brasileiro de TV Digital SBTVD - ISDB-TB, com facilidade de ajuste de canal; Canal de operação: 18; frequência do canal 18: 494 a 500 MHz; Construído totalmente em estado sólido; Entrada em TS ou BTS em formato ASI e IP; Potência de operação 1000 Wrms (poderá ser utilizado equipamento com potência superior, que permita o ajuste) medidos após o filtro, conforme indicado no projeto de instalação para o canal 18; O modulador deve ser compatível com as normas atuais da ABNT e com o transmissor ofertado; Filtro de canal na saída do transmissor para máscara crítica de 50 dB; Decalagem de 1/7 MHz para a direita; Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas; Religamento automático em caso de falta de energia elétrica com sistema de proteção para partida suave; Excitação simples; Refrigeração a ar, com baixo nível de ruído acústico (especificar o valor do baixo nível de ruído); MER entre 38 dB e 40 dB para a máscara acima mencionada; Capacidade para operação futura em rede de frequência única (SFN); Sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio, fornecido com o equipamento; Saída de teste atenuada para a realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais padrão ISDB-TB, MER e BER; Monitoração e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora, através de display frontal. Medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores através do painel central e remotamente (WEB ou SNMP); Alimentação 220 Vca trifásico 60Hz (deverá ser verificado in loco) ; fator de potência típico de 0,92; Conector de saída do tipo EIA 7/8" (em conformidade com a antena de transmissão ou utilizando adaptador); Estabilidade de frequência na saída dos excitadores de +_ 1 Hz para operação em OFDM; Módulos totalmente intercambiáveis a quente (Hot Swappable); O transmissor deverá permitir ajuste de potência, cargas de rejeição do transmissor e com	
	Sistema irradiante – antena slot omnidirecional com 4 fendas: Antena slot 220° com 4 fendas; Canal de Operação: 18; frequência do canal 18: 494 a 500 MHz; Polarização: elíptica 70/30, sendo 70(azimute polarização horizontal) e 30 (azimute polarização vertical); Fixação topo; Ganho máximo: 8,2 dBd (omnidirecional 220°); Tilt 4°; Tipo de estrutura de sustentação: autoportante; altura física da estrutura em relação à sua base: a definir (deverá possibilitar a instalação de antena com o centro de fase em 33m); Azimute de orientação: A definir; Impedância característica: 50 ohms; Kit de fixação completo; Após a definição do fornecedor da antena será verificado a necessidade de preenchimento de nulos e ou tilt; O resultado da eficiência da antena incluindo ganho do sistema, diagrama de azimute 70% H e 30% V, diagrama de elevação e informações pertinentes à deformação, deverão ser apresentadas antes da instalação da antena; o fabricante deverá fornecer o diagrama da antena e dados elétricos levantados em campo de prova, após a definição de compra.  Referência: Ideal Antenas Modelo ISD E 4 18 22 S T	1
$\frac{1}{1}$		1
		•

\_\_\_\_

2



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

Linha de Transmissão: Comprimento a definir; Diâmetro externo nominal mínimo de 7/8' adequado ao transmissor e antena; Condutores, interno e externo, fabricados em cobre corrugado; Dielétrico de espuma ou ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno; Impedância característica de 50 ohms; Conectores compatíveis com a linha fornecida; Atenuação básica na freqüência: 2,6 dB/100m; Acessórios: todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação no transmissor, incluindo esteira, conectores, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros. O comprimento do cabo será calculado após a definição do local de fixação da antena, esteira sua passagem até a sala de equipamentos e posicionamento dos equipamentos, sendo estimado 41m.

Referência: RFS modelo LCF78-50JA-A0

#### 3.10.2 Equipamentos do Sistema de Transmissão da "Rádio Câmara".

#### 3.10.2.1 Sistema de transmissão rádio FM.

Item	Especificação	Qtde
1	Transmissor: Transmissor Rádio FM na faixa de VHF (87 a 108MHz), com facilidade de ajuste de canal; Potência mínima de RF em modo analógico 500 W, conforme indicado no projeto de instalação. Poderá ser aceito transmissor de maior potência, com possibilidade de ajuste para 500 W; Nível de potência de saída ajustável no painel frontal; Construído totalmente em estado sólido; Canal de operação: 244; Sintonizado na frequência 96,7 MHz (ajustado em fabrica com filtros de harmônicos devidamente alinhados, conforme legislação vigente; Impedância de Saída: 50 Ohms; Tipo de modulação: Frequência Direta, sem frequência intermediária; Tipo de emissão: Monofônica: 180KF3E / Estereofônica: 256KF3E; Atenuação de harmônicos e espúrios: melhor que 80 dB relativa a portadora principal; Ruído de Modulação Assíncrona: mínimo de 55 dB; Ruído de Modulação Síncrona: Mínimo de 53dB; Distorção por intermodulação: menor que 0,05% @ 1 kHz; Resposta Plana de Frequência: 20Hz até 200 kHz; Frequência da sub portadora piloto de 19 kHz; Configurado para transmissão em modo analógico; Geração de frequências por sintetizador programável; Estabilidade de frequência de +/- 300 Hz, ou melhor; Resposta de frequência de áudio: +/- 0,5 dB, de 50 Hz a 15 kHz; Distorção harmônica total na faixa de 50 Hz a 15 kHz menor que 0,1%; Capacidade de modulação mínima de 200 kHz, relativa ao sinal estereofônico; Possuir sistema de Pré-ênfase (25uS, 50uS, 75uS) para os sinais de entrada de áudio do transmissor e alimentação independente por módulo amplificador; Entradas de áudio: Digital padrão AES/EBU com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz; Analógicas L&R Sinal composto com nível de entrada de 3,5 Vpp para 100% de modulação; Entrada para sinais do tipo RDS (Radio Data System). Tomada para Medição de Frequência (ou Monitor de Modulação). Esta sonda para medição tem que estar na linha de RF, próximo ao conector da antena e após Filtro-Passa-Baixo, e de segundo harmônico; Dispositivos de proteção individuais por módulo amplificadores, sendo estes: VSWR (ROE),	1

\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

controle e monitoração baseados em IP via Web Browser. Todos os parâmetros devem ser monitorados via display integrado a unidade de controle e remotamente via WEB BROWSER/SNMP; Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea; Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas; Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos; Saída de RF com proteção contra descarga atmosférica; Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação; Indicador de modulação Digital com retenção de pico, 5% de precisão, de 5% a 150% de modulação visível através do Display construído em Gabinete padrão Rack 19"; Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica. Refrigeração forçada por ventiladores nos módulos de potência e fontes; Conector de saída de RF do tipo 7/8", compatível com a antena e linha de transmissão; ou fornecimento de adaptador para as devidas conexões ; Alimentação 220 Vca 60Hz ( verificar a entrada de energia); Possuir proteção contra surtos de AC; Eficiência: melhor que 70 %; Fator de potência > 0,95; Consumo máximo em potência plena de 500 W:790 W ( No caso de transmissores com maior potência, com a operação reduzida para 500 West e limite deve ser considerado); Faixa de temperatura ambiente: 0 oC a +45 oC. Ter suporte técnico e pós-venda exclusivamente de atendimentos nacionais, manuais e treinamento em português; Atendimento as normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Ministério das Comunicações. Deverá apresentar declaração de que o equipamento atende a resolução 67/1998, e suas alterações (resoluções 355/2004; 363/2004; 398/2005 e 546/2010), elaborada em papel timbrado devidamente assinada; Apresentar o certificado de homologação do equipamento, emitido pela Anatel, dentro do prazo de sua validade, ou comprovar que o equipamento encontra-se em processo de homologação junto a ANATEL; Para a entrega do equipamento é a apresentação do Certificado de Homologação emitido pela Anatel, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando o fornecedor sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados, decorrentes do referido atraso. Manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento soluções, e esquema manutenção, tabela elétrico-eletrônico de defeitos completo e possíveis listagem de componentes e peças; Todo o material necessário à completa instalação do transmissor e sua interligação a antena de transmissão, incluindo trechos de linha rígida, eletro calha para passagem de cabos entre transmissor e rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação do transmissor ao quadro geral de distribuição, dentre outros. O fornecedor deverá entregar o laudo de ensaio do equipamento, conforme regulamento da ANATEL, com a respectiva ART.

2

Sistema irradiante – antena FM tipo Anel: Antena slot omnidirecional com 2 elementos; Canal de Operação: 244 FM, ou outro que o Ministério indicar; frequência central do canal 96,7 MHz; Potência máxima de entrada: 5 kW; Polarização: circular; Circularidade mínima: 2 dB; VSWR menor que 1,05:1; Fixação lateral; Ganho máximo: -0,06 dBd, considerando conexões e divisor de potência; Azimute de orientação: A definir (300 Nv); Altura do centro de fase em relação a base da torre: 20, 5 m; Impedância característica: 50 ohms; existência a ventos: 180 km/h; Kit de fixação completo; Após a definição do fornecedor da antena será verificado a necessidade de preenchimento de nulos e ou tilt; O resultado da eficiência da antena incluindo ganho do sistema, diagrama de azimute polarização circular, diagrama de elevação e informações pertinentes à deformação, deverão ser apresentadas antes da instalação da antena; e o fabricante deverá

1



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	fornecer o laudo de ensaio, o diagrama da antena e dados elétricos levantados em campo de prova, após a definição de compra, com a respectiva ART.	
	Referência: Ideal Antenas Modelo FA2S244	
3	Linha de Transmissão: Comprimento estimado: 33 metros; Diâmetro externo nominal mínimo de 7/8", adequado ao transmissor e antena; Condutores, interno e externo, fabricados em cobre corrugado; Atenuação: 1,13 dB/m @ 100MHz; Dielétrico de espuma ou ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno; Impedância característica de 50 ohms; Capacitância> 74 pF/m; Conectores compatíveis com a linha fornecida; Acessórios: todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação no transmissor, incluindo esteira, conectores, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros. O comprimento do cabo será calculado após a definição do local de fixação da antena, esteira sua passagem até a sala de equipamentos e posicionamento dos equipamentos.	1

**OBS:** poderá ser utilizado o mesmo sistema de recepção da TV Câmara dos Deputados e Rádio Câmara dos Deputados. Para tanto o IRD deverá suportar a saída da Rádio Câmara.

#### 3.11 EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE TV E RÁDIO

#### 3.11.1 Equipamentos de gerenciamento e produção de TV.

Item	Especificação	Qtde
1	Cameras Filmadoras FULL-HD 4K para Captação de Imagens para estúdio e externa: Sensor de imagem 1-Chip 4/3 "MOS Sensor, Resolução do sensor 4096 x 2160 (13,35 MP). Resolução Efetiva do Sensor 4096 x 2160 (13,35 MP), Ganho 0 a 24 dB (nativo). Sensibilidade f / 11 a 2000 lux 89,9% Reflectância, Iluminação mínima 0,2 lux a 1/2 velocidade do obturador, Faixa de Equilibrio de Branco 2000 a 15.000 K, Lente Comprimento focal 12,8 a 167 mm, Comprimento Focal Equivalente de 35mm 29,5 a 384,9 mm, Taxa de zoom óptico 13x Zoom Digital Máximo 10x, Abertura Máxima f / 2.8, Abertura Mínima f / 4.5, Tamanho do filtro 72 mm, Anéis de controle Foco Zoom Íris, Estabilização de imagem Óptico, Controle de foco Auto-foco Foco manual, Câmera Velocidade do obturador 1/60 a 1/8000 seg, Ângulo do obturador. 5 a 360 °, Taxa de Varredura Ajustável sim, Filtro ND Integrado Roda de filtro mecânico com filtros nítidos, de 2 pontos (1/4), 4 pontos (1/16), 6 pontos (1/64) ND, Tipo de Microfone Embutido Estéreo, Mídia de Gravação 2 Slots de Cartão UHS-I SDXC / SDHC (cartões U1 / Class 10 ou mais rápidos recomendados), Gravação Compatibilidade do sistema de transmissão NTSC,Modos de Gravação MP4 4: 2: 0 8-Bit: 4096 x 2160p a 24 fps (100 Mb / s), 3840 x 2160p a 23,98 / 29,97 / 59,94 fps (100 a 150 Mb / s)1920 x 1080p a 23,98 / 29,97 / 59,94 fps (50 a 200 Mb / s)AVCHD 4: 2: 0 8 bits: 1920 x 1080p a 23,98 / 59,94 fps (21 a 25 Mb / s)1920 x 1080i a 59,94 fps (17 a 21 Mb / s)1440 x 1080i a 59,94 fps (5 Mb / s)1280 x 720p a 59,94 fps (8 Mb / s)720 x 480i a 59,94 fps (9 Mb / s), Taxas de quadros variáveis 1080p: 2 a 120 fps, 1080p: 2 a	4

\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

	120 fps, 100p: 2 a 120f psCurva de gama V-Log L, Interfaces Conectores de Vídeo 1x saída BNC (3G-SDI) 1 saída BNC composta) 1x saída HDMI. Conectores de áudio Entrada de 2 pinos de 3 pinos XLR Mic / nível de linha (alimentação fantasma de +48 V) 1 x 1/8 "/ 3,5 mm Stereo Mic / Line Level Output 1 saída de headphone estéreo de 1/8 "/ 3,5 mm Outro I / O 1x 2,5 mm de entrada de controle da interface da câmera, 1x Entrada de controle de interface de câmera de 3,5 mm, 1 entrada / saída de dados de timecode BNC, 1 saída de dados de interface de câmera USB tipo A, 1 entrada de USB / entrada de dados de interface de câmera micro-b, Exibição Tipo de exibição LCD, Tamanho da tela 4,3 ", Tela sensível ao toque Não. Resolução da tela 2.760.000 pontos, EVF Tipo de exibição do EVF OLED, Tamanho da tela .39. "Resolução EVF, 1.770.000 pontos, Energia Tipo de Bateria Série Panasonic AG-VBR, Conectores de Potência 1x Proprietário (11,4 a 12,6 VDC) Entrada, Consumo de energia 21,7 W. As Câmeras devem acompanhar: KIT PRA FILMADORA CONTENDO BATERIA PARA FILMADORA, CASE, CARREGADOR DE BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E FONE DE MONITORAMENTO Compativel com a filmadora Bateria de ion de litio com no minimo 14 Wh Case para transporte 02 cartão de 64 Gb SDHC(para cada câmera sendo total de 06 cartões)	
2	Sistema para gravação de vídeo para monitoramento: Suporte gravar 4 canais de vídeos sendo (ALMG, Câmara Federal, TV Senado e TV Câmara de Pouso Alegre). Capacidade de gravação de no mínimo 60 dias de cada canal. O sistema deve gravar áudio e vídeo obedecendo legislação federal.	1
3	<b>Tripés com cabeça móvel:</b> Corpo metálico; Acoplado com Dolly; Deve vir com suporte para acoplar as câmeras descritas nesse edital.	2
4	<b>Tripés com cabeça móvel:</b> Corpo metálico; Deve vir com suporte para acoplar as câmeras descritas nesse edital.	2
5	Intercomunicadores	5
6	Microfone sem fio para reportagem em externa c/ canopla	2
7	Microfone tipo lapela: Com fio; Profissional	4
8	Microfone tipo lapela: sem fio; Profissional	2
9	Mesa de Efeitos 4k / FULL HD: Entradas: 12G / HD / SD-SDI: 8 x BNC. Áudio: 2 x 3 pinos XLR. Referência: 1 x BNC. Saídas: 12G / HD / SD-SDI: 8 x BNC. Auxiliar: 1 x. Programa BNC: 1 x BNC Multiview: 1 x BNC. Multiview: 1 x. Fone de ouvido HDMI: 1. Comunicação: 1 x RS-422/1 x. Ethernet/1 x USB 2.0. Padrões Formato: Vídeo UHD: 2160p: 59,94 / 50 / 29,97 / 25/24 / 23,98 Vídeo HD: 1080p: 59,94 / 50 / 29,97 / 25/24 / 23,98 1080i: 59,94 / 50 720p: 59,94 / 50	1



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	Resoluções de entrada para computadores: 2160p: 59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 1080p: 59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 1080i: 60 / 59,94 / 50 720p: 59,94 / 50. Conformidade SDI: 292M, 424M/2081, 2082. Amostragem de vídeo: 4: 2: 2, 10 bits. Precisão de Cor: 4: 2: 2, 10 bits/4: 2: 2 YUV. Atraso de processamento: 6 linhas. Geral: Mixer de 12 entradas x 2 canais. Upstream: 1 com Chroma / Linear / Luma Key. Downstream: 2. Chroma: 1. Linear / Luma: 3. Transição (Stinger / DVE): 1. Padrão: 2. Cores: 2. DVE-Borda e sombra projetada: 1. Janelas-Multiview: 1 x 10 roteável: 8 fixo, programa e visualização: 2 Players: 2 (memória flash não volátil) Media Pool Capacidade de imagem estática: 20 (com Fill e Key) Media Pool Formato de imagem estática: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG, TIFF Canais: Fill e Key para cada mídia de player de mídia Capacidade do Pool de Clipes: 2 (com Fill e Key / Shared Pool) Formato de arquivo do Media Pool Clip: Sequência TGA Media Player Comprimento do clipe: UHD 4K: 90 Frames /1080 HD: 360 Frames / 720 HD: 1440 Frames. Reprodutor de mídia: Media Pool Formato de arquivo de áudio: WAV, MPE, AIFF/ MacOS 10.12 Sierra / MacOS High Sierra 10.13 ou superior. Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou 10. Energia: AC: 110-240 VAC. DC interno: 1 x XLR de 4 pinos / 70 W	
10	Distribuidores de sinais de áudio analógico: Mínimo de 6 saídas.	1
11	Distribuidores de sinais de vídeo HDMI: Mínimo de 08 saídas.	3
12	PC de INGEST e Redes Sociais: Placa mãe com suporte a processador Intel Core i5; Processador Intel Core i5; Mínimo de 16Gb de memória ram DDR3; HD SSD mínimo de 240 GB; 2x 2 TB HD 7200 RPM; KIT Mouse e Teclado; Windows 7 Profissional 64 bits ou superior; A ilha deve atender as demandas da TV nas redes socias e Ingest da material captado em externa. Teclado e mouse	1
13	Gerador de Caracteres: Qualidade broadcast HD; Com saída de Key para ser acoplado a mesa de vídeo em recorte upstream ou downstream; Alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes, vários efeitos (crowl-rowl); Possibilidade de importação de logos Teclado e mouse podendo ser utilizado mesmo da mesa de efeitos.	1
14	Ilha de edição: Placa mãe com suporte a processador Intel Core i7; Processador Intel Core i7 2700k; Mínimo de 24 Gb de memória ram DDR3; HD SSD mínimo de 240 GB; 4x 2 TB HD 7200 RPM; Placa de Vídeo Geforce GTX 1050; Placa de Captura que suporte todo sistema da TV; KIT Mouse e Teclado; Windows 7 Profissional 64 bits ou superior; A ilha deve atender as demandas da TV no que diz respeito a interligação de todo sistema, caso necessário alterar alguma configuração para atender o proposto, essa alteração deve ter configurações iguais ou superior.	2
15	Televisor de LED mínimo 32": (para monitoramento sinal do "AR")	1

\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

16	Iluminação: Mínimo de 4000 (quatro mil) watts de potência em lux EM LED.	5
17	<b>Botoneira:</b> Master FULL HD com no Mínimo de quatro entradas em SDI - para selecionar o sinal "Master" a ser enviado para transmissor e computador de Streaming	1
18	Par caixas acústicas para monitoração do áudio (para mesa de efeitos): Potência de saída: 64 Watt RMS; Distribuição de energia: 14 Watt x 2 + 10 Watt x 2; Distorção harmônica: <0,3% 1 W 1 kHz; Resposta de freqüência: 55 Hz - 20 kHz; Relação de sinal / ruído:> 70 dB Separação:> 52 dB. Caixas de Som:;- Tipo de driver Tweeter: 0.75" x 2; Potência nominal Tweeter: 10 Watt x 2, 6 ohm; Tipo de driver baixo: 4" x 2, 4 ohm; Potência nominal de baixo: 15 Watt x 2, 4 ohm	1
19	Rack móvel metálico para fixação dos equipamentos: Deve suportar todos os equipamentos; Incluso todo kit necessário para fixação dos equipamentos.	1
20	Exibidor de Programação: Capacidade para armazenamento de no mínimo 120 horas de áudio e vídeo; Auto-Programação, tempo de exibição colocação de logos, Play list dos programas a ser exibidos, Qualidade de imagem Broadcast ULL HD; Entradas e saídas em SDI/HDMI; 01 PLAY-OUT operando simultaneamente com 01 PLAY-REC; Indicadores para a duração do arquivo e do bloco, gravar a sessão ao mesmo tempo que exibe inserir logos e caracteres em movimento e importar material por Rede IP. Monitor, Teclado e mouse	1
21	Luminária com tripé: 1000 watts de potência em lux; Tripé para realização de cenas externas.	2
22	No-break 3,5 KVA	2
23	Distribuidores de sinais de áudio analógico: Mínimo de 6 saídas;	1
24	Distribuidores de sinais de vídeo: HDMI	3
25	Monitor LED 43" (mesa de efeitos multiview)	1
26	Monitor LED 27"(Pvw e PGM mesa de efeitos)	2
27	Monitor LED 27" (gerador caracteres)	1
,		



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

28	Monitor LED 27"(para ilhas de edição)	2
29	Monitor LED 27" (PC Ingest e redes sociais)	1
30	Monitor LED 27" (saída da botoneira FULL HD)	1
31	TV LED 27" (monitoração sinal do AR)	1
32	Processador Para Correção de Loudness, 1. Deve ser totalmente compatível às normas brasileiras de loudness, 2. conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações; 3. Deve ser totalmente compatível com as normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011; 4. Equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função; 5. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; 6. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; 7. Deve possuir interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot; 8. Deve possuir Interface ou software para visualização das medições de Loudness; 9. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com os acessórios necessários à montagem;	1
33	Switch de 16 portas Gigabit RJ-45: 02 portas SFP+ 10GBE, para interligação via IP de todos equipamentos.	1

- **3.1.2.1** Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário de áudio dos microfones para qualquer tipo de gravação em estúdio, externas e plenário e todo cabeamento necessário de áudio e vídeo para instalação e operacionalidade do equipamento em estúdio, externas e plenário.
- 3.1.3 Equipamentos de gerenciamento e produção de Rádio.

Item	Especificação	Qtde
1	Mesa de Áudio tipo Console: Deve possuir 2 VU's Stereo de precisão para monitoração do sinal; Baixo ruído acústico; Saída de sinalização para acionamento de Aviso Luminoso; 8 entradas e 8 saídas de Áudio; 8 entradas de áudio analógico XLR MIC/LINE com Phantom Power; 2 entradas USB e 4 saídas de Áudio Analógico Stereo; Interface USB para uso em Microcomputador.	1
2		5

\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

	<b>Microfones para estúdio e apresentador:</b> Resposta de frequência flat para produção natural e precisa de música e fala; Impedância de 150 Ohms; Resposta em Frequência de 50 Hz a 20 Khz; Controles de bassrolloff e presenceboost; Blindagem contra ruídos eletromagnéticos; Filtro anti-pop de alta eficiência; Padrão polar cardioide unidirecional; Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; KIT com Windscreen	
3	Suporte Microfone articuláveis: Fabricado em aço e alumínio; Espaço adequado para passar cabo de áudio; Regulagem de pressão nas molas; Compatível com microfone ofertado; Deverá acompanhar base de mesa pequena com 8cm de altura.	5
4	<b>Microcomputador para Stream e Censura:</b> Hardware: Processador Core i7 de 4ª geração; memória de 16 gb ddr3; disco rígido satã de 1 tb; placa de vídeo geforce GT 635; unidade optica gravador de cd/dvdlayer; 2 portas ethernet gigabit; Windows 7 profissional 64 bits ou superior; Kit Mouse + teclado; Monitor 21,5"; Softwares: Software Profissional para Gravação de Programação de Rádio compatível com as Normas do Ministério das Comunicações; Componente necessário para interligação com a estrutura ofertada.	1
5	Interface de Áudio: Mínimo de 16 canais; 4 entradas e 4 saídas de áudio digital AES/EBU 2CH; 4 entradas e 4 saídas de áudio analógico balanceado;	1
6	Fone de Ouvido Profissional: Design compacto e dobrável; Cabo OFC e plugue Unimatch folheado a ouro; Tipo Circumaural; Conectores Mini Jack estéreo de 1/8 de polegada com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada a 1/4 polegada; Cabo 3 m de comprimento	5
7	Distribuidor/Amplificador para Fone de Ouvido: 6 canais; Ligação de no mínimo 5 fones simultaneamente; 6 controles de volumes independentes; Entrada balanceada com saída thru; Controle de ganho do nível de entrada com VU indicador de nível de áudio	1
8	<b>Processador de Microfone:</b> Compressor; De-esser; Controle de detalhes de altas e baixas freqüências; Filtro passa-altas; Expansor/gate; Entradas Balanceadasmic e linha XLR; Jack de insert para efeitos externos; Saídas tsr ¼" balanceadas	1
9	Caixa de som ativa 2 vias: Ativa com amplificador integrado; Tipo 2 vias; Tweeter com 2,5"; Woofer com 6"; Resposta em frequência de 45 Hz a 27 KHz; Construída em MDF com pintura Preta; Potência mínima de 100w; Deverá acompanhar suportes para fixação em parede, construído em alumínio e pintado na cor preta	4
10	Processador de áudio FM e Gerador de Stereo: Deve oferecer: aprimoramento de som, equalização, AGC, compressão, codificação estéreo; Deve permitir controle remoto através de computador.	1



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

11	Receptor de FM Profissional: Compatível com bandas de FM de Rádio Brasileiro; Uso Profissional para Monitoração de Sinal do AR; Display frontal para visualização dos parâmetros de configuração; Controle através de botões frontais; Possibilidade de armazenar em memória presets de sintonia; Saída de áudio stereo com conector XLR; VU Frontal para monitoração do nível de modulação; Saída frontal para Fone de Ouvido com ajuste de volume; Construído em Gabinete de rack 19".	1
12	Exibidor de Programas de Rádio: Solução Profissional para automação de estúdios de rádio com as seguintes características; Software: Possibilidade de programar playlist de programas de áudio; desenvolvido para trabalho 24/7; interface intuitiva de fácil operação; função de mixagem; fadeout; pausa e loop; botões para controle de funções como disparo, pausa e avanço,; deve possibilitar a escuta prévia (CUE) através de uma segunda placa de áudio; deve possuir sistema de cadastro e busca por categoria, intérprete e título; deve possuir "botoneira" incorporada para no mínimo 60 botões pré programáveis com vinhetas e efeitos sonoros; função temperatura, hora certa pré programáveis; totalmente compatível com RDS e com o Encoder da Rádio Câmara; Recursos de relatórios de programas exibidos. Hardware: Processador Core i7 de 4ª geração; memória de 8 gb ddr3; disco rígido satã de 1 tb; placa de vídeo geforce GT 635; unidade optica gravador de cd/dvdlayer; 2 portas ethernet gigabit; Windows 7 profissional 64 bits ou superior; Kit mouse e teclado compatíveis; Monitor 21,5" LED 1920x1080; Deve atender os equipamentos necessários para pleno funcionamento da rádio com os equipamentos ofertados neste edital.	1
13	Aviso Luminoso em Acrílico com LED's: Entrada para acionamento através da porta GPO do Console de Áudio; Face simples; Suporte para teto ou mesa; Acabamento em LEDs de alta potência na cor vermelha; Acrílico fresado com a inscrição "NO AR"	1
14	<b>No-Break:</b> Potência de saída de 3500w / Entrada 220 V; Tensão de saída de 120V; Eficiência de carga 89%; Autonomia mínima de 10 minutos com 1200W de carga; Bateria de Chumbo-Ácido tipo selada Chumbo-Ácido livre de manutenção, a prova de vazamento.	1
15	Régua de energia padrão rack 19": 12 canais de tomada padrão novo; Deve conter fusíveis de proteção; Alimentação bivolt automático.	2
16	Switch Ethernet Gigabit: Deve possuir no mínimo 8 portas ethernet 10/100/1000; Não gerenciável; Suporte a IPV6; Deve suportar o padrão IEEE 802.1ab; Deve suportar a configuração de VLANS; Web Server integrado para monitoração e ajustes.	1
17	Monitor de modulação "FM" com sintonia Digital; Neste equipamento as medidas são constantes, medida do nível de RF recebido, modulação total, sub-portadora piloto de 19kHz, picos positivos e negativos, canal direito e esquerdo, canal principal (L R), canal estereofônico (L-R), ruído AM e das sub-portadoras de 38kHz, 57kHz, 67kHz e 92kHz. Conta ainda com LED indicativo de pico (programável de 90% a 150%), presença da sub-portadora piloto de 19kHz e de modo de operação estéreo ou mono. Entrada de RF de baixo sinal e de alto sinal, selecionável por chave, entrada de MPX com controle de nível, com seleção através de chave, saída de MPX e de ruído de AM, saída	1

\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

de canal esquerdo e direito com de-ênfase programável de 0μS, 25μS, 50μS de 75μS, saída para fone de ouvido com controle de volume.

- **3.1.3.1** As referências apresentadas não representam, **em hipótese alguma**, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda às especificações constantes nas tabelas acima.
- **3.1.3.2** Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário de áudio dos microfones para qualquer tipo de gravação em estúdio, externas e plenário e todo cabeamento necessário de áudio e vídeo para instalação e operacionalização do equipamento em estúdio, externas e plenário.

#### 4 REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar "Atestado de Capacidade Técnica", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a prestação de serviços de operação de canal de TV, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, em especial, a transmissão de canal digital com multiprogramação.
- 4.1.1 A definição da transmissão de canal digital como parcela mínima relevante para comprovação de qualificação técnica se justifica porque a "Rede Legislativa" exige a operação de canais com recurso de multiprogramação, ou seja, sistema de televisão digital para, com um só transmissor, dividir um canal de 6 MHz para a transmissão de quatro canais de TV de maneira independente, cada um com 24 horas de programação disponível, sem grade de programação comum, pois as emissoras legislativas da rede compartilham infraestrutura e, assim, reduzem os custos de operação.
- 4.2 No atestado deverá constar nome completo da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, telefone, nome completo do emitente que subscrever o documento e data da emissão.

#### 5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**5.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, a emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **5.1.1** Quanto à disponibilização da equipe técnica, mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de medição baseada em relatório a ser encaminhado pela empresa, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 5.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será registrado em sistema próprio.
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **5.3** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o encaminhamento da medição à **CONTRATADA**.
- **5.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal nomeado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando por escrito as respectivas correções;

\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **5.4.2** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base na Medição de Resultado*<sup>1</sup>.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002, Código Civil).
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.7 No que se refere à instalação e operacionalização dos equipamentos do canal de TV, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:
- 5.7.1 Provisoriamente, com a conclusão da instalação dos equipamentos, momento em que a CONTRATADA solicitará ao Fiscal do Contrato que em até 10 (dez) dias proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos equipamentos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nota explicativa: A IN SEGES/MP 05/2017 alterou profundamente a sistemática de pagamento, deixando claro que a emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento do serviço. Ademais, houve uma pormenorização do procedimento de recebimento, definindo-se os papéis dos atores envolvidos. Essa nova sistemática mostra-se mais adequada à dinâmica administrativa e tributária, porque a emissão da Nota no início do procedimento de pagamento gerava uma série de inconvenientes. Primeiramente porque 48 horas após sua emissão, a Nota já não poderia ser alterada, por conta da legislação tributária, e então somente cancelada, caso houvesse erros. Além disso, a emissão da nota gerava a obrigação de pagamento dos tributos relativos ao INSS, até o 20º dia do mês subsequente, conforme art. 129 da IN 971/2009, da SRFB. Assim, a emissão da Nota somente após todas as verificações e acertamento do valor devido facilita o pagamento dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, bem como de acordo com a alínea "b" do item 4 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e possibilita que a retenção tributária seja realizada no tempo adequado para o efetivo recolhimento. Como, entretanto, o prazo para recebimento definitivo no âmbito da Lei de Licitações é de até 90 dias, a utilização desse prazo pela Administração inviabilizaria a execução contratual, pois a contratada só receberia mais de 150 dias após o adimplemento de parcelas significativas do serviço. O prazo de pagamento se inicia com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e inclui o prazo para o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos no item 3 do Anexo XI da IN SEGES/MP, e demais trâmites burocráticos para pagamento. Ou seja, é o prazo desde a apresentação da Nota Fiscal até o envio da ordem bancária.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **5.7.1.1** No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria, referentes ao término da instalação, configuração dos equipamentos e softwares.
- 5.7.1.2 Caso as eventuais pendências impeçam a operação imediata e plena do sistema, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, em prazo a ser estabelecido pelos fiscais do contrato.
- **5.7.2** Definitivamente, em até 60 dias após a conclusão dos serviços de instalação e configuração, com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1** São condições de execução deste Contrato:
- **6.1.1** A operacionalização do sistema de transmissão incluirá total integração com softwares e hardwares e todo o equipamento necessário ao funcionamento da TV e da Rádio Legislativa.
- 6.1.2 O funcionamento de todos os equipamentos objeto da locação deverá ser acompanhado por supervisor técnico da equipe contratada e todas as ocorrências deverão ser comunicadas aos fiscais nomeados pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 6.1.3 Os serviços de instalação e eventuais substituições dos equipamentos deverão ser executados preferencialmente fora do horário de expediente: de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h.
- **6.1.4** Em caso de necessidade de execução dos serviços em horários diversos, deverá ser comunicado à Diretoria Geral da **CÂMARA MUNICIPAL** para autorização.
- 6.1.5 Os serviços de instalação dos equipamentos locados terão início após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da publicação do extrato do Contrato.
- **6.1.6** A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os equipamentos e softwares do sistema de transmissão e de todos os equipamentos de gerenciamento e

\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

produção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 6.1.7 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter no máximo 5 (cinco) anos em operação, comprovados por nota fiscal de compra, desde que atendam as especificações previstas e à solicitação mais recente de atualização tecnológica pela "Rede Legislativa", e deverão ter a garantia de suporte e assistência técnica incluídos no preço final durante toda a vigência do Contrato.
- **6.1.7.1** A atualização tecnológica solicitada pela "Rede Legislativa", desde que comprovada álea extraordinária e extracontratual pela **CONTRATADA**, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato na forma da alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **6.1.8** A garantia de suporte e assistência técnica, cujo atendimento poderá ser *on site*, inclui mão-de-obra e reposição de peças originais da marca dos equipamentos, independentemente da origem do problema, seja ele de fabricação, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **6.1.9** Durante o período de vigência do Contrato, o suporte e assistência técnica aos equipamentos fornecidos destinam-se, também, à solução de problemas de configuração, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações, dentre outras.
- **6.1.10** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e atualização dos softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante todo o período de vigência do Contrato.
- **6.1.11** Para fins do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** proporcionará toda a orientação técnica requerida pela **CÂMARA MUNICIPAL**, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações.
- 6.1.12 O suporte de atualização de software limitar-se-á às questões relacionadas ao funcionamento, performance e opções de uso, de forma a que a CÂMARA MUNICIPAL obtenha a melhor utilização e o máximo desempenho dos softwares.
- 6.1.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão contemplar o fornecimento de todas as peças e insumos, bem como todos os procedimentos necessários para manter os equipamentos, hardwares e softwares em perfeitas



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

condições de funcionamento e segurança, durante todo período de vigência do Contrato.

- 6.1.14 Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, em especial, ocorrendo substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado, devidamente assinado pelos técnicos que executaram o serviço e pelo supervisor técnico, a ser encaminhado ao fiscal do contrato.
- 6.1.15 A manutenção corretiva deverá ser realizada por solicitação do fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da CONTRATADA.
- 6.1.16 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva compreenderão a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para a CÂMARA MUNICIPAL, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da CONTRATADA.
- **6.1.17** O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponível de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h.
- **6.1.18** A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do registro do chamado técnico.
- 6.1.19 Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, com a autorização expressa do fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 6.1.20 A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar a substituição dos equipamentos fornecidos e/ou componentes utilizados na instalação, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações do Termo de Referência, bem como a reparar qualquer defeito de funcionamento ou erros na execução dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **6.1.21** Os serviços relacionados à manutenção serão realizados no local onde os equipamentos, componentes e softwares estiverem instalados, mediante chamado técnico do fiscal do contrato nomeado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **6.1.22** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço de e-mail, telefones para abertura dos chamados ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.
- 6.1.23 Caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de substituição ou reparo, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 6.1.24 Ao final de cada visita ou chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá preencher o "Termo de Comparecimento" que deverá ser assinado pelo técnico que executou os serviços e pelo fiscal do contrato nomeado pela **CÂMARA MUNICIPAL** que acompanhou a execução.
- 6.1.25 Iniciada a manutenção corretiva e/ou assistência técnica, a CONTRATADA, por meio de seus técnicos e ininterruptamente, deverá permanecer trabalhando no equipamento defeituoso até a solução definitiva do problema, a fim de colocá-lo em perfeito funcionamento.
- **6.1.26** As peças de reposição deverão ser originais. Entende-se como peças originais aquelas adquiridas do fabricante dos equipamentos.
- **6.1.27** Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondicionadas.
- 6.1.28 A CONTRATADA, independente do fato de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.
- **6.1.29** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.
- **6.1.30** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, referente à configuração e operação de



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

todos os equipamentos locados, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

- **6.1.30.1** O treinamento será ministrado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, conforme cronograma a ser definido entre as partes.
- **6.1.30.2** O treinamento deverá ser realizado uma única vez e deverá ser ministrado nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, sem custo adicional, com duração máxima de 40 horas/aula, de segunda a sexta-feira.
- **6.1.31** Os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção serão realizados por profissionais especializados, seguindo padrões de qualidade e segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.1.32 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL antes de iniciar a execução de quaisquer dos serviços.
- 6.1.33 Os profissionais da CONTRATADA estarão sujeitos às normas internas de acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 6.1.34 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA MUNICIPAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- A CONTRATADA deverá, ainda, indicar à Diretoria de Comunicação 1 (um) preposto para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL, bem como fiscalizar a execução dos serviços, que responderá por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados da Diretoria de Rádio/TV, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

\_\_\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o ajuste nos termos previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993, com a consequente aplicação do disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL**, contemplado no período de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h;
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, inclusive podendo se dar remotamente, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, mediante comunicação prévia ao Representante da CONTRATADA;
- Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria Geral;
- 6.8 As horas trabalhadas, além da jornada normal, serão, preferencialmente, objeto de compensação, o que se dará por meio de "Bancos de Horas" ou "Acordo de Compensação";
- 6.8.1 Excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Diretoria Geral, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA as horas extras realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das respectivas horas extras, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas;
- Na hipótese de autorização de pagamento de adicionais noturnos, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA os valores correspondentes, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das horas noturnas, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;
- 6.10 De acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá ocorrer a convocação dos empregados para atenderem a demandas externas;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 6.11 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas:
- 6.12 A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar com antecedência de 1 (um) mês à CÂMARA MUNICIPAL os nomes dos empregados em gozo de férias;
- 6.13 A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais da CÂMARA MUNICIPAL, com a análise prévia da Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL;
- 6.14 A CÂMARA MUNICIPAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada;
- 6.15 A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de alterar os quantitativos contratados, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 6.16 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do pedido emitido pela Diretoria Geral, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embaraçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado;
- 6.16.1 As substituições dos empregados não acarretarão qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL além das provisões constantes na planilha de preços da CONTRATADA, que deverá suportar quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos;
- **6.16.2** Na hipótese de se tornar inviável a substituição do empregado por algum dos motivos relacionados, alternativamente, a fiscalização do Contrato poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços;
- 6.17 O preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da fiscalização do Contrato qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- A contratação dos serviços ora licitados não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL e os agentes, representantes, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 6.19 A CONTRATADA, por si, seus agentes, representantes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 6.20 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.
- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela CONTRATADA serão de exclusiva propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

#### 7 DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Fica estabelecido o critério de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados nos termos do Art. 10, Inciso II, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

#### 8 DA GARANTIA DE EXECUCAO CONTRATUAL

**8.1** Como garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 8.2 No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL o documento comprobatório da garantia prestada.
- 8.3 Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item 2 deste item.
- 8.4 Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 8.5 O descumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- **8.7** A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **9.1** A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a:
- 9.1.1 Garantir as condições para que todo o sistema contratado seja instalado tanto nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL quanto no abrigo de equipamentos e na torre, entre outros locais nos quais os itens da locação devam ser instalados;
- **9.1.2** Conferir os equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas no Termo de Referência;
- **9.1.3** Conferir a documentação dos funcionários que prestarão os serviços, a ser apresentada pela empresa no início do Contrato, averiguando se estão de acordo com as exigências do Termo de Referência;

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **9.1.4** Definir, em comum acordo com a **CONTRATADA**, a escala de trabalho e as demandas de cada funcionário;
- 9.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela CONTRATADA quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, podendo esta última solicitar quaisquer outros documentos com vistas a comprovar o atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras a cargo da CONTRATADA:
- 9.1.6 Acompanhar o desempenho dos funcionários;
- **9.1.7** Supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestantes feita pela **CONTRATADA**;
- 9.1.8 Administrar, em conjunto com a CONTRATADA, um banco de horas para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas realizadas para atender a serviços extraordinários, bem como as horas eventualmente não-trabalhadas da jornada semanal;
- **9.1.9** Glosar mensalmente da fatura dos serviços prestados, se necessário, o valor correspondente às horas não-trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos funcionários da **CONTRATADA**;
- **9.1.10** Informar à **CONTRATADA** a grade de programação da TV e da Rádio Câmara, os programas que devem ser produzidos e as transmissões e/ou gravações que devem ser executadas;
- **9.1.11** Supervisionar a prestação dos serviços, através da Diretoria de Comunicação, definindo a linha editorial da TV e Rádio Câmara;
- **9.1.12** Estabelecer as diretrizes para elaboração da grade de programação da TV e Rádio Câmara;
- **9.1.13** Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV e Rádio Câmara;
- **9.1.14** Pagar o valor mensal do Contrato, no prazo e na forma avençados;

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 9.1.15 Anotar, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- **9.1.16** Aplicar as penalidades, conforme previsto neste Contrato.
- **9.1.17** A **CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

#### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **10.1.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.2 Prestar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e todos os relacionados à perfeita operação dos canais de rádio e TV da CÂMARA MUNICIPAL conforme prazos, horários e condições descritos neste Termo de Referência;
- 10.1.3 Instalar, colocar e manter em operação o sistema contratado, mediante prestação de serviços técnicos de produção, captação e edição de áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio embedded, observando todas as prescrições do Termo de Referência;
- 10.1.4 Apresentar, em forma de planilha para inventário em separado, à CÂMARA MUNICIPAL, a lista de todos os equipamentos instalados na TV Câmara com suas respectivas especificações, que devem ser compatíveis com as do Termo de Referência, e notas fiscais de aquisição, bem como informar, sempre que ocorrer, a substituição de equipamentos, com o devido registro na lista de equipamentos e encaminhamento da nota fiscal do equipamento substituto;
- 10.1.4.1 Todos os equipamentos locados devem ser identificados fotograficamente, com registros analíticos, pelo Fiscal do Contrato, pelo Setor de Patrimônio como de propriedade da CONTRATADA;
- 10.1.5 Obrigações gerais Equipe Técnica



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 10.1.5.1 Adquirir e manter em local a ser definido, equipamento de registro, ponto eletrônico, conforme as determinações e exigências vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de encaminhar ao fiscal do contrato, de forma eletrônica e impressa, a efetividade dos funcionários, devendo os dados serem armazenados no servidor da CÂMARA MUNICIPAL com livre acesso (leitura) ao fiscal, o que servirá de base para os cálculos dos quantitativos de horas executadas em cada atividade, seus respectivos valores e o correspondente valor dos serviços no período;
- 10.1.5.2 Manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia;
- 10.1.5.3 Cumprir, integralmente, as normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive no que diz respeito aos direitos previstos na Convenção Coletiva das categorias profissionais;
- **10.1.5.4** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou representante;
- **10.1.5.5** Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;
- **10.1.5.6** Responsabilizar-se pela utilização e manutenção dos equipamentos de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL** que lhe forem confiados;
- 10.1.5.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.5.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à **CÂMARA MUNICIPAL** ou a terceiros;
- 10.1.5.9 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CÂMARA MUNICIPAL, contidas no "Manual técnico da TV Camara" e em outros instrumentos correlatos sobre o assunto;

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 10.1.5.10 Submeter-se à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da CONTRATADA;
- **10.1.5.11** Permitir o deslocamento de seus funcionários, conforme demanda da **CÂMARA MUNICIPAL**, observando a estimativa de diárias prevista no item 10 deste Termo de Referência;
- 10.1.5.12 Em caso de necessidade, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e Portaria n.º 3214 do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL as fichas dos EPIs assinadas pelos profissionais e a comprovação do respectivo treinamento:
- **10.1.5.13** Efetuar a manutenção corretiva imediata dos equipamentos de trabalho sempre que necessário, com o objetivo de sanar qualquer defeito, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **10.1.5.14** Instruir os funcionários quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações do Fiscal do Contrato;
- 10.1.5.15 Prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato, nas formas previstas na legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da súmula no Boletim Oficial do Legislativo;
- 10.1.5.16 Indicar um endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de contatos com a fiscalização, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- 10.1.5.17 O valor da remuneração paga pela CONTRATADA aos seus funcionários não poderá ser menor do que aquela constante na "Remuneração Mensal, montante "A" da planilha de custos do contrato;
- 10.1.5.18 Comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários apresentando à CÂMARA MUNICIPAL cópia da folha da carteira de trabalho onde consta o efetivo registro do vínculo;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1.5.19 Manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos da licitação, mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação verificadas no Pregão, ressalvadas ulteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.
- **10.1.5.20** Designar um representante para os contatos com o fiscal do contrato relativos ao cumprimento do Contrato;
- **10.1.5.21** Fornecer ao Fiscal do Contrato relação dos integrantes da equipe técnica, contendo: nome completo, endereço residencial, telefone de contato e RG;
- **10.1.5.22** Manter os integrantes da equipe técnica registrados em livro de registro de empregados;
- **10.1.5.23** Fornecer crachás de identificação aos integrantes da equipe técnica e providenciar para que os usem sempre, quando em serviço;
- **10.1.5.24** Comunicar previamente ao Fiscal a substituição de integrantes da equipe, em qualquer circunstância (férias, licenças etc.);
- **10.1.5.25** Comunicar imediatamente ao Fiscal os casos de dispensa de integrantes da equipe técnica;
- **10.1.5.26** Fornecer ao Fiscal, sempre que solicitado e em até 48 horas, todos os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que guardem relação com a prestação do serviço, necessários à fiscalização do Contrato;
- **10.1.5.27** Devolver o crachá de identificação do funcionário afastado.
- **10.1.5.28** É vedada a subcontratação de serviços de outras empresas, autônomos ou cooperativas, bem como a destinação de estagiários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5.28.1 Excetua-se da vedação imposta no item anterior, a subcontratação dos serviços de deslocamento de equipe e equipamentos em casos de realização de externas.
- **10.1.5.28.2** Ocorrendo a subcontratação referida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar carta de anuência da pessoa jurídica



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

indicada para prestar o serviço, bem como o contrato que mantém com a mesma, devendo a subcontratada declarar estar ciente das cláusulas contratuais e assumir o compromisso de execução dos serviços, a mando e sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, sem que implique qualquer tipo de vínculo com a **CÂMARA MUNICIPAL**.

- 10.1.5.29 A Equipe Técnica da CONTRATADA deverá atender às solicitações de pessoal e equipamentos para execução do trabalho diário e de atividades eventuais, cabendo à Diretoria de Comunicação orientar a programação e seu conteúdo, assim como fixar a linha editorial.
- 10.1.5.30 Os profissionais da CONTRATADA vinculados ao objeto deste Contrato devem ter vínculo empregatício comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social e devem ser regidos pela Lei Federal n.º 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e pelo Decreto Federal n.º 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamentam a profissão de radialista.
- **10.1.5.31** Devem ser apresentados o nome completo, dados de identificação, contrato de trabalho e certificação que comprove a formação e a experiência mínima exigida dos profissionais da **CONTRATADA**, incluindo cópias do(a):
- **10.1.5.31.1** carteira de Identidade;
- **10.1.5.31.2** contrato de trabalho;
- 10.1.5.31.3 carteira de trabalho;
- 10.1.5.31.4 registro de Radialista;
- **10.1.5.31.5** documentação que comprove a experiência mínima exigida;
- **10.1.5.31.6** "Termo de Cessão de Direitos Autorais", assinado pelos funcionários, conforme modelo disponibilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **10.1.5.32** A **CONTRATADA** deverá informar a **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sempre que houver substituição de funcionário, apresentando a documentação e os dados do novo funcionário.
- **10.1.5.33** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **10.1.5.34** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- 10.1.5.35 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, causados por seus empregados ou representante no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL;
- 10.1.5.36 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.5.37 Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;
- 10.1.5.38 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 10.1.5.39 A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do "Cartão Cidadão" pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- **10.1.5.40** A **CONTRATADA** deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- 10.1.5.41 O não recolhimento do FGTS dos empregados é considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002

- 10.1.5.42 Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL;
- 10.1.5.43 Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;
- **10.1.5.44** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 10.1.5.45 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL;
- **10.1.5.46** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** com respeito à execução do objeto;
- **10.1.5.47** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- **10.1.5.48** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **10.1.6** Documentos a serem encaminhados no primeiro mês da prestação dos serviços:
- **10.1.6.1** Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número de RG e número de CPF.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **10.1.6.2** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CÂMARA MUNICIPAL** de funcionários não inclusos na relação.
- **10.1.6.3** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.
- 10.1.6.4 Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, fornecer cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 10.1.7 Supervisão dos trabalhos e emissão de relatório para medição:
- 10.1.7.1 A CONTRATADA deverá realizar as atividades abaixo descritas seja por meio de representante ou de um setor específico, tendo em vista o bom cumprimento das obrigações contratuais:
- **10.1.7.2** Manter rigorosamente em dia todas as necessidades administrativas e operacionais do contrato;
- **10.1.7.3** Supervisionar os trabalhos dos funcionários providenciando para que o serviço seja realizado corretamente;
- **10.1.7.4** Realizar a divisão de tarefas da equipe de trabalho adequadamente;
- 10.1.7.5 Definir escala de trabalho dos integrantes da equipe, em acordo com o fiscal do contrato, permitindo a gravação e/ou transmissão de programas ao vivo e a gravação de reportagens e programas constantes da grade de programação, ou que vierem a ser criados e produzidos;
- **10.1.7.6** Informar e-mail e celular para contato com o Fiscal do Contrato;
- 10.1.7.7 Atentar-se para a necessidade de prestação de serviços em eventos promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou outros eventos de órgãos externos, disponibilizando os serviços necessários;
- **10.1.7.8** O calendário de eventos pode ser alterado, portanto deve ser acompanhado diariamente junto ao Setor de Comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL**;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 10.1.7.9 Controlar a execução dos serviços descritos como periódicos nesse termo de referência (Ex.: diário, semanal, quinzenal), garantindo sua perfeita execução;
- **10.1.7.10** Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados, verificando a qualidade;
- 10.1.7.11 Fiscalizar os funcionários quanto ao uso de uniformes, crachá e EPI's;
- **10.1.7.12** Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados e os registros de frequência;
- **10.1.7.13** Comunicar à empresa e ao gestor/fiscal qualquer dano ou prejuízo causado pelos funcionários;
- **10.1.7.14** Manter comunicação direta com o fiscal do contrato;
- **10.1.7.15** Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
- **10.1.7.16** Representar a empresa solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho;
- **10.1.7.17** Estar à disposição dos funcionários para tirar dúvidas quanto aos seus direitos e deveres:
- **10.1.7.18** Orientar seus funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela **CONTRATADA**;
- **10.1.7.19** Providenciar junto à empresa o atendimento dos pedidos de horas extras, prestação de serviços em horários diversos daqueles estabelecidos etc;
- **10.1.7.20** Emitir relatório mensal por postos de trabalho para conferência do fiscal, sobre o andamento da prestação de serviços do mês;
- **10.1.7.21** No relatório mensal constarão todos os registros da prestação de serviços do mês com os devidos adicionais ou descontos referentes às horas extras, horas noturnas, faltas de funcionários sem substituição, etc.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **10.1.7.22** Apresentar junto ao relatório planilha especificando as datas e quantidade de horas extras, horas noturnas por funcionário, juntamente com a justificativa (eventos, viagens, outros).
- **10.1.7.23** Os valores de horas extras, horas noturnas e descontos que ocorrerem após a data da medição serão considerados para medição do mês subsequente.
- 10.1.7.24 Os valores estimados para horas extras e horas noturnas serão reembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo de Referência.
- 10.1.7.25 O representante designado pela CONTRATADA deverá atestar juntamente com o gestor/fiscal da CÂMARA MUNICIPAL o relatório de medição mensal, contendo os registros dos serviços prestados no mês de referência, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços, para posterior emissão do faturamento já com devidos adicionais e descontos, conforme termos do Atestado de Realização de Serviços (Anexo I ao Termo de Referência).
- **10.1.7.26** Orientar os funcionários quanto à execução dos demais serviços considerados necessários, solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

#### 10.1.8 Contratação de seguros aos empregados:

10.1.8.1 Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na CÂMARA MUNICIPAL, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria.

#### 10.1.9 Apuração das horas trabalhadas:

- 10.1.9.1 A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios.
- **10.1.9.2** Não será permitido o uso de sistema manual de marcação de ponto pelos funcionários;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 10.1.9.3 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 10.1.9.4 Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser apresentados ou utilizados sempre que for solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL;
- **10.1.9.5** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

#### 10.1.10 Substituição de empregados faltosos:

- **10.1.10.1** Instruir seus empregados a comunicar à **CONTRATADA** da necessidade de ausência ou falta no posto de trabalho, para que a **CONTRATADA** possa providenciar substituição.
- 10.1.10.2 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 10.1.10.3 Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da CONTRATADA, sendo vedada a prestação de serviços por profissionais sem vínculo empregatício com a empresa.
- 10.1.10.4 A CONTRATADA, através de seu representante ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da CÂMARA MUNICIPAL.
- **10.1.10.5** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de gualquer natureza.

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

#### 11 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** Observado o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do Contrato será realizada por fiscais de contrato nomeados pela **CÂMARA MUNICIPAL** na forma da Resolução 1.207/2014.
- **11.2** A nomeação dos fiscais não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.

#### 12 DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com a medição onde constem os registros de início e fim de jornada de trabalho/frequência dos funcionários relativos aos serviços prestados no mês correspondente.
- **12.2** O Fiscal do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da **CONTRATADA**:
- 12.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
- **12.2.2** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- 12.2.3 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **12.2.4** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **12.3** A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 12.2, quando de responsabilidade da **CONTRATADA**, implicará na suspensão do prazo para o pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.
- **12.4** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.
- 12.5 O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período trabalhado será feito proporcionalmente ao número de dias.
- **12.6** A fiscalização deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la,



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a **CONTRATADA** providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação, não liberando a **CONTRATADA** de prestar seus serviços em nenhuma hipótese.

- **12.7** A **CÂMARA MUNICIPAL** tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.
- **12.8** A suspensão dos pagamentos, na forma do item anterior, não autoriza a **CONTRATADA** a interromper o serviço.
- 12.9 Na hipótese de a CÂMARA MUNICIPAL não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado "pro rata die", limitado ao valor integral do pagamento.
- **12.10** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.
- **12.11** A **CONTRATADA** deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços e locações:
- 12.11.1 comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, dos recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos valestransportes e vales-alimentações/refeições (se houver) dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 12.11.2 cópia da folha de pagamentos do pessoal contratado, com o histórico de todas as remunerações e descontos efetuados no mês de referência, devendo a folha de pagamento ser individualizada para o tomador do serviço, a CÂMARA MUNICIPAL, constando apenas os nomes dos funcionários utilizados nos serviços prestados referentes a este Contrato;
- 12.11.3 comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas, juntamente com o relatório do Sistema SEFIP/GFIP individualizado por tomador de serviço (a CÂMARA MUNICIPAL);

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **12.11.4** comprovantes de recolhimento do PIS do período imediatamente anterior;
- **12.11.5** outros documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 12.11.6 relatório detalhado de serviços e de presença dos empregados designados para prestá-los, em meio eletrônico e impresso, onde deve constar: razão social; identificação do funcionário; registros diários contendo a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas (tipo cartão ponto).
- **12.11.7** documentação que comprove as despesas oriundas dos deslocamentos e viagens previstas neste Termo de Referência.
- 12.12 Poderão ser entregues pela CONTRATADA, no que couber, em substituição a documentos citados no item anterior, relatório(s), guias e demonstrativos do sistema eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014, quando da entrada em vigor do referido sistema, sem que haja comprometimento da capacidade de fiscalização.
- 12.13 O Fiscal deverá instruir o processo de pagamento, mensalmente, com a planilha eletrônica de cálculo do valor mensal dos serviços, em formato Excel ou equivalente, que deverá considerar os relatórios de frequência do relógio-ponto eletrônico dos funcionários da CONTRATADA, os abonos de frequência sob sua responsabilidade, eventuais deslocamentos e viagens e o valor vigente do Contrato.
- **12.14** Durante o período de instalação do sistema, no que se refere ao pagamento pelos equipamentos constantes na planilha de custos, serão pagos apenas os equipamentos efetivamente instalados, devendo a comprovação da instalação dos mesmos ser demonstrada pela **CONTRATADA** ao Fiscal do Contrato.

#### 12.15 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

- **12.15.1** Serão objeto de pagamento mensal pela **CÂMARA MUNICIPAL** à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a "Planilha de Custos e Formação de Preços", referente à Equipe Técnica:
- 12.15.1.1 Módulo 1: Composição da Remuneração;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

- 12.15.1.2 Grupo 2.1: Encargos Previdenciários e FGTS;
- 12.15.1.3 Módulo 3: Benefícios Mensais e Diários;
- 12.15.1.4 "Módulo 4: Insumos Diversos"; e
- **12.15.1.5** "Módulo 5: Bonificação e Outras Despesas", que será calculado tendo por base os itens acima.
- 12.15.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela CÂMARA MUNICIPAL à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
- **12.15.3** As verbas discriminadas na forma do item 12.16.2 somente serão liberadas nas seguintes condições:
- **12.15.3.1** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- **12.15.3.2** pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- **12.15.3.3** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- **12.15.3.4** pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- **12.15.3.5** outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
- **12.15.4** A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 12.16.3 acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

#### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores, e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à CÂMARA MUNICIPAL as condições contratuais e o valor cobrado.
- 13.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores
- **13.3** O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Serviço.

#### 14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- **14.2** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

#### 14.2.1 advertência;

- 14.2.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **14.2.3 multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 14.2.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **14.2.5 impedimento de licitar e contratar** com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **14.3** As sanções definidas no subitem 14.2 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- **14.3.1 item 14.2.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Gestor de Contratos;
- **14.3.2** itens **14.2.3**, **14.2.3** e **14.2.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- **14.3.3** item **14.2.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 14.4 Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL ao licitante
- **14.5** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 14.2.5** cumulativamente com a multa cabível.
- 14.6 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- **14.7** Para fins dos subitens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
- **14.8** O valor da multa aplicada a ser descontado dos pagamentos devidos à empresa poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, conforme critérios de razoabilidade devidamente justificados na decisão de aplicação da sanção.
- 15. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	Resumo – Equipe Técnica					
ITEM	POSTOS	N° POSTOS				
1	Operador de Câmera com acúmulo de Assistente de operações audiovisuais	2				
2	Editor de Mídia Audivisual Com acúmulo de Operador de Mídia Audiovisual	2				
3	Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação	1				
4	Sonoplasta	1				
5	Comunicador	1				
	TOTAL DE POSTOS	07				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
В	Município/UF	POUSO ALEGRE-MG	
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	No. Registro acordo convenção coletiva		
Е	Nº de meses de execução contratual	12 meses	

## ITEM 1

	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar		
Postos	Operador de Câmera com acúmulo de Assistente de Operações Audiovisuais	2		



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

Α	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À	MÃO DE OBRA		
	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radialista		
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	.0		
1	Composição da Remuneração:	%	Va	lor (R\$)
Α	Salário Base	R\$ 2.704,02		2.704,02
В	Adicionais (especificar)		R\$	270,40
Adicionais o	le horas extras e noturno extra em planilha à parte			
	Valor Tota	l da Remuneração:	R\$	2.974,42
	ITEM 2			
Harida da	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade		atar
Postos	Editor de Mídia Audiovisual com acúmulo de Operador de Mídia Audiovisual	2		
^	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À	MAO DE OBRA		
<u>А</u> В	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente	D - di-	1!-4-	
С	Categoria profissional	Radia	iista	
	Data-base da categoria			
	MÁDULO 4. COMPOCIOÃO DA DEMINISTRAÇÃ	•		
_	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ			
1	Composição da Remuneração: Salário Base	%		lor (R\$)
<u>А</u> В			•	2.831,21
	Adicionais (especificar) le horas extras e noturno extra em planilha à parte		K\$	283,12
Aulcioliais		l da Remuneração:		
			D¢	2 444 22
	14.0. 1044	i da itemuneração.	R\$	3.114,33
	ITEM 3	i da Nemunerayao.	R\$	3.114,33
Haid I	ITEM 3 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço	Quantidade		
Unidade Postos	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação	Quantidade 1		
Postos	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À	Quantidade 1		
Postos	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À  Salário Normativo da categoria Profissional Vigente	Quantidade 1 MÃO DE OBRA	a contr	
Postos  A B	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À  Salário Normativo da categoria Profissional Vigente  Categoria profissional	Quantidade 1	a contr	
Postos	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À  Salário Normativo da categoria Profissional Vigente	Quantidade 1 MÃO DE OBRA	a contr	
Postos  A B	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À  Salário Normativo da categoria Profissional Vigente  Categoria profissional  Data-base da categoria	Quantidade 1 MÃO DE OBRA Radia	a contr	
A B C	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À  Salário Normativo da categoria Profissional Vigente  Categoria profissional  Data-base da categoria  MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	Quantidade 1 A MÃO DE OBRA Radia	a contr	atar
Postos  A B C	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À Salário Normativo da categoria Profissional Vigente Categoria profissional Data-base da categoria  MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ  Composição da Remuneração:	Quantidade 1 MÃO DE OBRA Radia	a contr	atar lor (R\$)
A B C C	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À Salário Normativo da categoria Profissional Vigente Categoria profissional Data-base da categoria  MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ  Composição da Remuneração: Salário Base	Quantidade 1 A MÃO DE OBRA Radia	a control	lor (R\$) 3.425,56
Postos  A B C  1 A B	ITEM 3  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO  Tipo de Serviço  Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação  DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À Salário Normativo da categoria Profissional Vigente Categoria profissional Data-base da categoria  MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ  Composição da Remuneração:	Quantidade 1 A MÃO DE OBRA Radia	a control	atar lor (R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	ITEM 4			
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar	
Postos	Sonoplasta	1		
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À	MÃO DE OBRA		
Α	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radia	lista	
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	.0		
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)	
A	Salário Base	/0	R\$ 2.389,23	
- ' '	de horas extras e noturno extra em planilha à parte		1 (ψ 2.000,20	
, taroronaro c	·	l da Remuneração:	R\$ 3.768,1	12
	ITEM 5 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar	
Postos	Comunicador	Quantidade		
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À			
Α	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radia	lista	
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)	
Α	Salário Base		R\$ 3.140,71	
Adicionais o	de horas extras e noturno extra em planilha à parte			
	Valor Tota	l da Remuneração:	R\$ 3.140,7	<b>'</b> 1
	MÁDULO O ENGADOOS SOCIAIS E TRADAL HISTAS INSIDENTES SO		0.00	
	MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SO	JBRE A REMUNERA	ÇAU	
Grupo 2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
Α	INSS	20,000%	R\$	-
В	SESI ou SESC	1,500%	R\$	-
С	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$	-
D	INCRA	0,200%	R\$	-
Е	Salário educação	2,500%	R\$	-
F	FGTS	8,000%	R\$	-
G	RAT (Risco Ambiental do Trabalho) x FAP (2,00)	1,000%	R\$	_
Н	SEBRAE	0,600%	R\$	]
	Valor Total dos encargos previdenciários e FGTS:	34,800%	R\$	-

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Grupo 2.2	13º Salário e Afastamentos	%	Valor (	(R\$)
Α	13º Salário	8,333%	R\$	-
В	Férias	8,330%	R\$	-
С	Adicional de férias (1/3)	2,778%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado *(1)	1,944%	R\$	-
Е	Ausência por doença *(2)	1,389%	R\$	-
F	Licença Paternidade *(3)	0,021%	R\$	-
G	Ausências Legais *(4)	0,278%	R\$	
Н	Ausência por acidente de trabalho *(5)	0,333%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
	Subtotal:	23,406%	R\$	-
K	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.2	8,145%	R\$	-
	Valor total do 13º Salário e Afastamentos:	31,551%	R\$	-
Grupo 2.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (	(R\$)
Α	Afastamento Maternidade *(6)	0,667%	R\$	-
В	Férias sobre licença maternidade *(7)	0,074%	R\$	-
	Subtotal:	0,741%	R\$	-
С	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.3	0,258%	R\$	
	Valor total do Afastamento Maternidade:	0,999%	R\$	-
Grupo 2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (	(R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado *(8)	0,417%	R\$	-
В	Indenização Adicional *(9)	0,167%	R\$	-
С	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS) *(10)	3,200%	R\$	-
D	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)  *(11)	0,800%	R\$	
U U	Subtotal:	4,584%	R\$	<u> </u>
E	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	
F	Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado  Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15  dias motivado por acidente de trabalho	0,033%	R\$	<u> </u>
	Valor total da Provisão para Rescisão:	4,644%	R\$	-
	QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABAL	HISTAS		
2	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (	(R\$)
2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	34,800%	R\$	-
2.2	13º Salário e Afastamentos	31,551%	R\$	-
2.3	Afastamento Maternidade	0,999%	R\$	_
2.4	Provisão para Rescisão	4,644%	R\$	-
	Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:	71,994%	R\$	-
	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2		<u>%</u>	Vole - 4	(D¢)
3	Benefícios Mensais e Diários (deduzida parcela do empregado)	70	Valor (	(r\ <b>⊅</b> )
A	Transporte		D¢	
В	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% sobre o salário base)		R\$	-



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A - Hora ext	ra (dias úteis) ra (repouso/feriado)			R\$ -	R\$ -	R\$ R\$	<u>-</u> -
A - Hora ext					1		
	ra (dias úteis)						
В	Benefício Previsão (hs) / Adicional Valor Base Valor com Encargos			Valor Base		Valor com Impostos	
	7 -		DICIONAL NOTUR	NO E DE HORAS EX			
		VALOR MENSAI	L TOTAL POR EMI	PREGADO		R\$	-
	1 200		Valor	Total dos tributos:	0,000%	R\$	-
С	COFINS					R\$	_
В	PIS					R\$	_
A	ISS				/0	R\$	_
6	Tributos	MODULO	- INDUIAÇÃO S	OBILE O L'ATURAINE	%	Valor (R\$)	
		MÓDULOS	TDIBLITAÇÃO S	OBRE O FATURAME	ENTO		
		Valor Tota	ai de bonificações	e outras despesas:	0,000%	R\$	-
С	Outras despesas		. 1 . 1		0.0000/	R\$	-
В		nistrativas / Operaci	ionais			R\$	-
A	LDI - Lucro e De					R\$	-
5		outras despesas			%	Valor (R\$)	
			5 - BONIFICAÇÃO	E OUTRAS DESPE			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS R\$					R\$	-	
	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			Valor Total de	insumos diversos:	R\$	
E	Outros (especific	car)					
C	Materiais						
В	EPIs						
<b>4</b> A	Uniformes	003			/0	valui (R\$)	
4	Insumos Divers		110000 4 - 11400h	NOO DIVERGOO	%	Valor (R\$)	
			MÓDULO 4 - INSUN	IOS DIVERSOS			
			Valo	r Total de benefícios	s mensais e diários:	R\$	-
J	Outros (especific	car)					
I	Assistência odor						
Н	Cesta Básica						
G	Auxílio Funeral						
F	Seguro de vida						
E	Auxílio creche						
D	Assistência méd	ica e Familiar		-			
C1		sobre auxilio alimer	ntação (até 20%)			R\$	_
	Auxílio alimentaç	ção					



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	QUADRO RESUMO DO VALO	R MENSAL DO SER	RVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL SERVIÇO	DO
		2	R\$ -	R\$	-
	VALOR ANUAL DO SERVIÇ	0		R\$	-
	VALOR TOTAL BIENAL DO SERVIÇO COM HORA	S EXTRAS, NOTUR	RNAS	R\$ 0,00	

- \*(1) Redução de 7 dias ou de 2h por dia. (Percentual relativo a contrato de 12 meses
- \*(2) Estimativa de 5 dias de licença por ano
- \*(3) Estimativa de 1,5% dos funcionários usufruindo 5 dias de licença por ano
- \*(4) Estimativa de 1 ausência por ano
- \*(5) Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 8% dos
- \*(6) Estimativa de 2% dos funcionários usufruindo de 4 meses de licença por ano
- \*(7) Estimativa de 2% dos funcionários usufruindo de 4 meses de licença por ano
- \*(8) Estimativa de que 5% dos funcionários serão substituídos em um ano.
- \*(9) Estimativa de que 2% dos funcionários serão demitidos com indenização adicional.
- \*(10) Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.
- \*(11) Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

# MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº Contrato: **Empresa Contratada:** Fiscal Responsável: Representante da Empresa: Referência: Prestação de serviços de \_\_\_\_\_ Atestamos que os serviços prestados no mês \_\_\_\_\_ /20 , referentes ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a empresa foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração. Seguem Informações Contratuais: Data de início contratual: Valor fixo mensal do contrato: Número de termos aditivos até o referido mês: . . Prazo para fim do contrato (em meses): Valor da medição do referido mês:



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

## MEDIÇÃO MENSAL DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

MEDIÇÃO PARA O POSTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO			
Valor Fixo para o Posto					
(+) horas extras (dias úteis)					
(+) horas extras (domingo/feriado)					
(+) horas extras noturnas					
(-) descontos		Faltas, atestados, outros			
SUBTOTAL					
Pouso Alegre,	de	de 20			

	Pouso Alegre,	ae	de 20	
		-		
Fiscal do Con	trato			



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

			~
		LICIT	ACAO
CULIA	ᆫ	LIGH	ACAU

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

	ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
À	١						
Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2022 Senhor Pregoeiro:							
а	A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:						
em		Objeto	Valor Mensal (R\$)	Va	lor Anual (R\$)		
1	Operaçã	ão – emissora Radio e TV (Câmara Municipal)					
llor t	otal			R\$			
		OTAL POR EXTENSO:e declaramos que:					
	<ol> <li>Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.</li> </ol>						
	2)	Será responsável pela relaçã	o negocial de nossa e	empresa	com a Câmara		
		pessoa do Sr. (a),		_portado	or(a) da cédula		
		identidade nº		e	do CI		
		nº,co					
	endereço, telefone						

CÂMARA MUNUCIPAL DE ROUGO AL FORE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

EDITAL DE	ITAL DE LICITAÇÃO			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA				
	()			е	endereço	eletrônico		
				·				
3)	Toman	nos conheci	mento e	concordamos	integralmente	com todas as		
	•			e Edital, inclusiv ências nele con		obrigando-se ao		
4)	encarg	•	ıaisquer oı	ıtros ônus que p		npostos, tributos, am recair sobre a		
5)		mprometemo		er os serviços r	nos prazos defin	idos no Anexo I -		
Lo	ocal e data:							
			Nome e	assinatura				
		R	epresentai	nte da Empresa				
	Carimbo o	de CNPJ						



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

					~	
_	 			17 4	CAO	
	 ΔI	1)-	1 1( :	11 🕰	I : ΔI I	

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

## ANEXO III PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
EQUIPE TÉCNICA		
EQUIPAMENTO		
TOTAL		

CÂMADA MUNICIDAL DE DOUICO AL ECDE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

	EQUIPE TÉCNICA		
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
В	Município/UF	POUSO AL	EGRE-MG
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	No. Registro acordo convenção coletiva		
Е	Nº de meses de execução contratual	12 m	eses
	ITEM 1		
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar
Postos	Operador de Câmera com acúmulo de Assistente de Operações Audiovisuais	2	2
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES A	MÃO DE OBRA	
Α	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente		
В	Categoria profissional	Radia	ilista
С	Data-base da categoria		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÂ	io	
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base		R\$ 2.704,02
В	Adicionais (especificar)		R\$ 270,40
Adicionais c	le horas extras e noturno extra em planilha à parte		
	Valor Tota	l da Remuneração:	R\$ 2.974,42
	ITEM 2  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar
Postos	Editor de Mídia Audiovisual com acúmulo de Operador de Mídia Audiovisual	2	2
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES	MÃO DE OBRA	
Α	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente		
В	Categoria profissional	Radia	ilista
С	Data-base da categoria		
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÂ	10	
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base		R\$ 2.831,21
В	Adicionais (especificar)		R\$ 283,12
Adicionais c	le horas extras e noturno extra em planilha à parte		
	Valor Tota	l da Remuneração:	R\$ 3.114,33
	ITEM 3		



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

==:	TAE BE LIGHTAGAG TREGAGEETR	01110011 02/202	<u> </u>	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar	
Postos	Supervisor Técnico com acúmulo de Controlador de Programação	1		
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À			
А	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radia	lista	
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)	
Α	Salário Base		R\$ 3.425,56	
В	Adicionais (especificar)		R\$ 342,56	
Adicionais o	le horas extras e noturno extra em planilha à parte		, , , , , , ,	
	·	da Remuneração:	R\$ 3.768,12	
	ITEM 4  IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade	a contratar	
Postos	Sonoplasta	1		
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À			
A	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radia	lista	
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)	
Α	Salário Base		R\$ 2.389,23	
Adicionais o	le horas extras e noturno extra em planilha à parte			
	Valor Total	da Remuneração:	R\$ 3.768,12	
	ITEM 5			
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade		
Postos	Comunicador	1		
	DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À	MAO DE OBRA		
A	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
В	Categoria profissional	Radia	lista	
С	Data-base da categoria			
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)	



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Α	Salário Base		R\$	3.140,71
Adicionais d	le horas extras e noturno extra em planilha à parte	l da Damana 2		
	valor i ota	I da Remuneração:	R\$	3.140,71
	MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SO	DRRE A REMIINERA	CÃO	
	MODELE Z ENGARGOS COSTAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES CO	DILE A REMORER	iğ/lo	
Grupo 2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Va	lor (R\$)
Α	INSS	20,000%	R\$	-
В	SESI ou SESC	1,500%	R\$	•
С	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$	
D	INCRA	0,200%	R\$	
E	Salário educação	2,500%	R\$	
F	FGTS	8,000%	R\$	-
G	RAT (Risco Ambiental do Trabalho) x FAP (2,00)	1,000%	R\$	
Н	SEBRAE	0,600%	R\$	
	Valor Total dos encargos previdenciários e FGTS:	34,800%	R\$	
	<u> </u>			
Grupo 2.2	13º Salário e Afastamentos	%	Va	lor (R\$)
A	13° Salário	8,333%	R\$	
В	Férias	8,330%	R\$	-
С	Adicional de férias (1/3)	2,778%	R\$	
D	Aviso prévio trabalhado *(1)	1,944%	R\$	
E	Ausência por doença *(2)	1,389%	R\$	_
F	Licença Paternidade *(3)	0,021%	R\$	-
G	Ausências Legais *(4)	0,278%	R\$	
Н	Ausência por acidente de trabalho *(5)	0,333%	R\$	
J	Outros (especificar)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	R\$	
-	Subtotal:	23,406%	R\$	
K	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.2	8,145%	R\$	
	Valor total do 13º Salário e Afastamentos:	31,551%	R\$	
		•		
Grupo 2.3	Afastamento Maternidade	%	Va	lor (R\$)
A	Afastamento Maternidade *(6)	0,667%	R\$	
В	Férias sobre licença maternidade *(7)	0,074%	R\$	
	Subtotal:	0,741%	R\$	
С	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.3	0,258%	R\$	
	Valor total do Afastamento Maternidade:	0,999%	R\$	
Grupo 2.4	Provisão para Rescisão	%	Va	lor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado *(8)	0,417%	R\$	
В	Indenização Adicional *(9)	0,167%	R\$	
С	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS) *(10)	3,200%	R\$	
Б	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0.0000/	D¢	
D	*(11) Subtotal:	0,800% <b>4,584%</b>	R\$ <b>R\$</b>	



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Е	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$	_ [
F	Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado  Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15			_
F	dias motivado por acidente de trabalho	0,027%	R\$	_
	Valor total da Provisão para Rescisão:	4,644%	R\$	-
	QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABA		Ι .	
2	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)	
2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	34,800%	R\$	
2.2	13º Salário e Afastamentos	31,551%	R\$	
2.3	Afastamento Maternidade	0,999%	R\$	_
2.4	Provisão para Rescisão	4,644%	R\$	-
	Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:	71,994%	R\$	-
	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIO			
			\/-I(D¢)	
3	Benefícios Mensais e Diários (deduzida parcela do empregado)	%	Valor (R\$)	
A	Transporte		D#	
<u>B</u>	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% sobre o salário base)		R\$	-
<u>C</u> C1	Auxílio alimentação		D¢	
	Desconto Legal sobre auxilio alimentação (até 20%)		R\$	-
<u>D</u> E	Assistência médica e Familiar			
<u>_</u> F	Auxílio creche Seguro de vida			
G G	Auxílio Funeral			
<u> </u>	Cesta Básica			
!! 	Assistência odontológica			
<u>'</u> J	Outros (especificar)			
<u> </u>	Valor Total de benefícios	mensais e diários:	R\$	
	Talot Total as Solisticion	monoure e aranteer		
	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)	
Α	Uniformes			
В	EPIs			
С	Materiais			
Е	Outros (especificar)			
	Valor Total de	insumos diversos:	R\$	-
V	ALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS	+ INSUMOS	R\$	-
	MÓDULO 5 - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPES	SAS		
5	Bonificações e outras despesas	%	Valor (R\$)	
Α	LDI - Lucro e Despesas Indiretas		R\$	-
В	Despesas Administrativas / Operacionais		R\$	-
С	Outras despesas (especificar)		R\$	
	Valor Total de bonificações e outras despesas:	0,000%	R\$	-



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

		MÓDULO 6 -	- TRIBUTAÇÃO SO	OBRE O FATURAME	ENTO		
6	Tributos				%	Valor (R\$)	
А	ISS					R\$	-
В	PIS					R\$	-
С	COFINS					R\$	-
			Valor	Total dos tributos:	0,000%	R\$	-
		VALOR MENSAL	TOTAL POR EMP	REGADO		R\$	-
	-						
	7	- PREVISÃO DE AD	ICIONAL NOTUR	NO E DE HORAS EX	TRAS ANUAL		
Benefício		Previsão (hs) / ano	Adicional	Valor Base	Valor com Encargos	Valor com Impostos	į
A - Hora extra	a (dias úteis)			R\$ -	R\$ -	R\$	- [
B - Hora extra	(repouso/feriado)			R\$ -	R\$ -	R\$	-
C - Hora extra	a noturna			R\$ -	R\$ -	R\$	-
			Valor Total d	e Adicional Noturno	e de Horas Extras:	R\$	-
		QUADRO RE	ESUMO DO VALO	R MENSAL DO SER	VIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL E SERVIÇO	00
	2 R\$ -						
VALOR ANUAL DO SERVIÇO							_
VALOR TOTAL BIENAL DO SERVIÇO COM HORAS EXTRAS, NOTURNAS						R\$ 0,00	

- \*(1) Redução de 7 dias ou de 2h por dia. (Percentual relativo a contrato de 12 meses
- \*(2) Estimativa de 5 dias de licença por ano
- \*(3) Estimativa de 1,5% dos funcionários usufruindo 5 dias de licença por ano
- \*(4) Estimativa de 1 ausência por ano
- \*(5) Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 8% dos funcionários
- \*(6) Estimativa de 2% dos funcionários usufruindo de 4 meses de licença por ano
- \*(7) Estimativa de 2% dos funcionários usufruindo de 4 meses de licença por ano
- \*(8) Estimativa de que 5% dos funcionários serão substituídos em
- \*(9) Estimativa de que 2% dos funcionários serão demitidos com indenização adicional.
- \*(10) Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.
- \*(11) Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

	EQUIPAMENTO	S DO SISTE	MA DE TRANSI	NISSÃO DE TV E	RÁDIO	
	EQUIPAMENTOS	DO SISTEM	IA DE TRANSMI	SSÃO DA "TV CÂ	MARA":	
		Sistema de	e recepção por s	atélite:		
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Antena de recepção 3,6 m.	1				
2	LNB de alta performance profissional para recepção digital.	3				
3	Receptor de Satélite – IRD Profissional.	3				
		·	VALOR TOT	AL (Sistema de re	ecepção por satélite)	
	Equipamentos que	compõem	a arquitetura (he	eadend) do sisten	na digital:	
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

1	Encoder HD	2		
2	Encoder ONE SEG.	1		
3	Multiplexador de Sinais para Sistema de TV Digital do Padrão Brasileiro.	1		
4	Sistema de telemetria.	1		
5	Nobreak de 15KVA.	1		
6	Rack Metálicos para instalação dos equipamentos.	2		
7	Protetor de Rede Elétrica.	1		
8	Televisor de LED mínimo 32".	1		



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

9	Réguas de "AC".	4								
	VALOR TOTAL (Equipamentos que compõem a arquitetura (headend) do sistema digital)									
Ligação estúdio/transmissor para utilização de RF (Rádio Frequência):										
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual				
1	Enlace de Rádio Digital:	1								
2	Antena parabólica de alta performance com diâmetro de 0,60 ou 1,2 mts:	2								
3	KIT para instalação do rádio, contendo todos os cabos e conectores para interligação do sistema:	2								
4	Encoder Digital com entrada em HD – SDI e saída em IP	1								



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

5	Decoder Digital com entrada em IP e saída em HD- SDI	1										
	VALOR TOTAL (Ligação estúdio/transmissor para utilização de RF (Rádio Frequência):											
Sistema de transmissão TV Digital:												
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual						
1	Transmissor de TV Digital em UHF:	1										
2	Sistema irradiante – antena slot omnidirecional com 4 fendas:	1										
3	Linha de Transmissão	1										



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

		Sistemas d	le recepção por s	satélite:		
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Antena de recepção 3,6 m:	1				
2	LNB de alta performance profissional para recepção digital:	1				
3	Receptor de Satélite – IRD Profissional.	1				
			VALOR TOTAL	. (Sistema de tran	smissão TV Digital:)	
		Sistema de	e transmissão rá	dio FM:	1	
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

1	Transmissor:	1						
2	Sistema irradiante – antena FM tipo Anel	1						
3	Linha de Transmissão:	1						
	VALOR TOTAL (Sistema de transmissão TV Digital:)							
	EQUIPAMENTOS	DE GEREN	NCIAMENTO E PR	ODUÇÃO DE TV E	RÁDIO			
	Equipamentos de gerenciamento e produção de TV:							
Item	Especificação Técnica	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal	Valor Anual		
1	Cameras Filmadoras FULL-HD 4K para Captação de Imagens para estúdio e externa:	4						



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

2	Sistema para gravação de vídeo para monitoramento:	1		
3	Tripés com cabeça móvel:	2		
4	Tripés com cabeça móvel:	2		
5	Intercomunicadores	5		
6	Microfone sem fio para reportagem em externa c/ canopla	2		
7	Microfone tipo lapela: Com fio; Profissional	4		

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

8	Microfone tipo lapela: sem fio; Profissional	2		
9	Mesa de Efeitos 4k / FULL HD	1		
10	Distribuidores de sinais de áudio analógico: Mínimo de 6 saídas.	1		
11	Distribuidores de sinais de vídeo HDMI: Mínimo de 08 saídas.	3		
12	PC de INGEST e Redes Sociais:	1		
13	Gerador de Caracteres: Qualidade broadcast HD;	1		

\_\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

14	Ilha de edição:	2		
15	Televisor de LED mínimo 32": (para monitoramento sinal do "AR")	1		
16	Iluminação: Mínimo de 4000 (quatro mil) watts de potência em lux EM LED.	5		
17	Botoneira:	1		
18	Par de caixas acústicas para monitoração do áudio (para mesa de efeitos):	1		
19	Rack móvel metálico para fixação dos equipamentos:	1		



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

20	Exibidor de Programação:	1		
21	Luminária com tripé	2		
22	No-break 3,5 KVA	2		
23	Distribuidores de sinais de áudio analógico:	1		
24	Distribuidores de sinais de vídeo: HDMI	3		
25	Monitor LED 43" (mesa de efeitos multiview)	1		
26	Monitor LED 27"(Pvw e PGM mesa de efeitos)	2		

\_\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

27	Monitor LED 27" (gerador caracteres)	1					
28	Monitor LED 27"(para ilhas de edição)	2					
29	Monitor LED 27" (PC Ingest e redes sociais)	1					
30	Monitor LED 27" (saída da botoneira FULL HD)	1					
31	TV LED 27" (monitoração sinal do AR)	1					
32	Processador Para Correção de Loudness,	1					
33	Switch de 16 portas Gigabit RJ-45:	1					
	VALOR TOTAL (Equipamentos de gerenciamento e produção de TV)						

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### Equipamentos de gerenciamento e produção de Rádio: Especificação Técnica Qtde Modelo Valor Mensal Valor Anual Marca Item 1 Mesa de Áudio tipo Console: 1 Microfones para estúdio e apresentador: 2 5 Suporte Microfone articuláveis: 3 5 Microcomputador para Stream e Censura: 4 Interface de Áudio: 5 1 5 6 Fone de Ouvido Profissional:



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

7	Distribuidor/Amplificador para Fone de Ouvido:	1		
8	Processador de Microfone:	1		
9	Caixa de som ativa 2 vias:	4		
10	Processador de áudio FM e Gerador de Stereo:	1		
11	Receptor de FM Profissional:	1		
12	Exibidor de Programas de Rádio:	1		
13	Aviso Luminoso em Acrílico com LED's:	1		



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

14	No-Break	1					
15	Régua de energia padrão rack 19"	2					
16	Switch Ethernet Gigabit:	1					
17	Monitor de modulação "FM" com sintonia Digital;	1					
	VALOR TOTAL (Equipamentos de gerenciamento e produção de Rádio)						



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

# ANEXO IV MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
, de de 20
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		inscr	rita no CNPJ
າ <sup>o</sup> , por inter			
´a), p		=	• , ,
e o CPF nº	,	DECLARA, para	fins legais, <u>sob as</u>
<u>oenas da lei,</u> de que cumpre d	os requisitos lega	is para a sua 🤈	qualificação como
microempresa ou empresa de ped	queno porte nas d	condições do Es	tatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de F	equeno Porte, in:	stituído pela Lei	Complementar nº.
123, de 14 de dezembro de 2006,	•		•
usufruir do tratamento favorecido			
Complementar e que não se enqu	adra nas situaçõe	s relacionadas n	o §4º do art. 3º da
citada Lei Complementar.			
		da	do 20
	,,	de	de 20
R	enresentante Leg	al	



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### ANEXO VI MODELO: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa		,
inscrita no CNPJ sob o n	0	_, sediada no endereço
	, telefone/fax nº	, por
intermédio do seu representant		
portador(a) da Carteira de		
, DE	CLARA que a empresa atend	le a todos os requisitos de
habilitação para participaç	ão em procedimentos	licitatórios, bem como
RESPONSABILIZA-SE pelas	transações efetuadas em se	u nome, assumindo como
firmes e verdadeiras suas prop	ostas e lances, inclusive os a	tos praticados diretamente
ou por seu representante.		
	, de	de 20
	D ( ) ( )	_
	Representante Legal	



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO A ALEGRE E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA EMISSORA DE RADIO E TV DA CAMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ
nº 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador,
CPF nº *********, RG nº, estabelecida à Av. São Francisco, nº 320,
Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, telefone (35) 3429-6501, doravante
denominada CÂMARA MUNICIPAL e a empresa, CNPJ
, Inc. Estadual, estabelecida à, nº,
Bairro, Cidade de, Estado de, representada pelo Sr.
, C.I, CPF:, doravante denominada
CONTRATADA, tem entre si ajustada a presente contratação, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL xx/2022 nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho
de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2.545/02;
mediante as seguintes cláusulas e condições:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objeto

- Contratação de empresa para fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara, e a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional para TV e rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo do Edital), Termo de Referência que é parte integrante do presente do Termo de Contrato.
- 2 A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Fiscal e seu Suplente, na forma do art. 2º da Resolução 1.207/2014.
- 2. Serão nomeados como fiscais deste contrato servidores designados pela CAMARA MUNICIPAL.
- 3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 4. A CÂMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

- 1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CÂMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar

\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

- 5. A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 6. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Trabalhista

1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 2. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CÂMARA MUNICIPAL venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na CÂMARA MUNICIPAL.
- Vindo a CÂMARA MUNICIPAL a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CÂMARA MUNICIPAL poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.
- 5. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a CÂMARA MUNICIPAL a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA QUINTA** - Da Responsabilidade por Danos

- 1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída nem atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.
- 4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:
- **4.1.** Dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- **4.2.** Medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução

- São condições de execução deste Contrato:
- 1.1 A operacionalização do sistema de transmissão, que incluirá total integração com softwares e hardwares e todo o equipamento necessário ao funcionamento da TV e da Rádio Legislativa.
- O pleno funcionamento de todos os equipamentos objeto da prestação de serviços, que deverá ser acompanhado pelo Supervisor Técnico da equipe contratada.
- **1.2.1** Todas as ocorrências constatadas pelo Supervisor Técnico deverão ser comunicadas aos fiscais nomeados pela **CÂMARA MUNICIPAL**.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 1.3 Os serviços de instalação e eventuais substituições dos equipamentos deverão ser executados preferencialmente fora do horário de expediente: de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h.
- 1.4 Em caso de necessidade de execução dos serviços em horários diversos, deverá ser comunicado à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL para autorização.
- Os serviços de instalação dos equipamentos locados terão início após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pelo Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da publicação do extrato do Contrato.
- 1.6 A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos e softwares do sistema de transmissão e de todos os equipamentos de gerenciamento e produção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter no máximo 5 (cinco) anos em operação, comprovados por nota fiscal de compra, desde que atendam as especificações previstas e à solicitação mais recente de atualização tecnológica pela "Rede Legislativa", e deverão ter a garantia de suporte e assistência técnica incluídos no preço final durante toda a vigência do Contrato.
- 1.7.1 A atualização tecnológica solicitada pela "Rede Legislativa", desde que comprovada álea extraordinária e extracontratual pela CONTRATADA, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato na forma da alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **1.8** A garantia de suporte e assistência técnica, cujo atendimento poderá ser *on site*, inclui mão-de-obra e reposição de peças originais da marca dos equipamentos, independentemente da origem do problema, seja ele de fabricação, sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 1.9 Durante o período de vigência do Contrato, o suporte e assistência técnica aos equipamentos fornecidos destinam-se, também, à solução de problemas de configuração, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações, dentre outras.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 1.10 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e atualização dos softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante todo o período de vigência do Contrato.
- 1.11 Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA proporcionará toda a orientação técnica requerida pela CÂMARA MUNICIPAL, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações.
- 1.12 O suporte de atualização de software limitar-se-á às questões relacionadas ao funcionamento, performance e opções de uso, de forma a que a CÂMARA MUNICIPAL obtenha a melhor utilização e o máximo desempenho dos softwares.
- 1.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão contemplar o fornecimento de todas as peças e insumos, bem como todos os procedimentos necessários para manter os equipamentos, hardwares e softwares em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante todo período de vigência do Contrato.
- 1.14 Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, em especial, ocorrendo substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado, devidamente assinado pelos técnicos que executaram o serviço e pelo supervisor técnico, a ser encaminhado ao fiscal do contrato.
- 1.15 A manutenção corretiva deverá ser realizada por solicitação do fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da CONTRATADA.
- 1.16 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva compreenderão a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para a CÂMARA MUNICIPAL, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da CONTRATADA.
- 1.17 O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponível de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h.
- **1.18** A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do registro do chamado técnico.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 1.19 Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, com a autorização expressa do fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 1.20 A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar a substituição dos equipamentos fornecidos e/ou componentes utilizados na instalação, que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações do Termo de Referência, bem como a reparar qualquer defeito de funcionamento ou erros na execução dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.
- **1.21** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.
- 1.22 Os serviços relacionados à manutenção serão realizados no local onde os equipamentos, componentes e softwares estiverem instalados, mediante chamado técnico do fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 1.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail, telefones para abertura dos chamados ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.
- 1.24 Caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de substituição ou reparo, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- 1.25 Ao final de cada visita ou chamado técnico, a CONTRATADA deverá preencher um "Termo de Comparecimento", assinado pelo técnico que executou os serviços e pelo fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL que acompanhou a execução.
- 1.26 Iniciada a manutenção corretiva e/ou assistência técnica, a CONTRATADA, por meio de seus técnicos e ininterruptamente, deverá permanecer trabalhando no equipamento defeituoso até a solução definitiva do problema, a fim de colocá-lo em perfeito funcionamento.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **1.27** As peças de reposição deverão ser originais, adquiridas do fabricante dos equipamentos.
- **1.27.1** Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondicionadas.
- 1.28 A CONTRATADA, independente do fato de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.
- 1.29 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, referente à configuração e operação de todos os equipamentos locados, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.
- **1.29.1** O treinamento será ministrado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, conforme cronograma a ser definido entre as partes.
- 1.29.2 O treinamento deverá ser realizado uma única vez e deverá ser ministrado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, sem custo adicional, com duração máxima de 40 horas/aula, de segunda a sexta-feira.
- 1.30 Os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção serão realizados por profissionais especializados, seguindo padrões de qualidade e segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 1.31 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL antes de iniciar a execução de quaisquer dos serviços.
- 1.32 Os profissionais da CONTRATADA estarão sujeitos às normas internas de acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 1.33 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA MUNICIPAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 1.34 A CONTRATADA deverá, ainda, indicar à Diretoria de Comunicação 1 (um) preposto para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL, bem como fiscalizar a execução dos serviços, que responderá por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados da Diretoria de Rádio/TV, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
- 1.35 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual:
- 1.36 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL, contemplado no período de segunda à quinta-feira de 12h até 18h e às sextas-feiras de 8h às 14h;
- 1.37 A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, inclusive podendo se dar remotamente, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, mediante comunicação prévia ao Representante da CONTRATADA;
- Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria Geral;
- 1.39 As horas trabalhadas, além da jornada normal, serão, preferencialmente, objeto de compensação, o que se dará por meio de "Bancos de Horas" ou "Acordo de Compensação";
- 1.39.1 Excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Diretoria Geral, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA as horas extras realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das respectivas horas extras, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas;
- 1.40 Na hipótese de autorização de pagamento de adicionais noturnos, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA os valores correspondentes, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

a realização das horas noturnas, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;

- **1.41** De acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá ocorrer a convocação dos empregados para atenderem a demandas externas;
- 1.42 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas:
- 1.43 A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar com antecedência de 1 (um) mês à CÂMARA MUNICIPAL os nomes dos empregados em gozo de férias;
- 1.44 A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais da CÂMARA MUNICIPAL, com a análise prévia da Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL;
- 1.45 A CÂMARA MUNICIPAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada;
- 1.46 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do pedido emitido pela Diretoria Geral, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embaraçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado;
- 1.46.1 As substituições dos empregados não acarretarão qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL além das provisões constantes na planilha de preços da CONTRATADA, que deverá suportar quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos;
- 1.46.2 Na hipótese de se tornar inviável a substituição do empregado por algum dos motivos relacionados, alternativamente, a fiscalização do Contrato poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 1.47 O preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da fiscalização do Contrato qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto:
- 1.48 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela CONTRATADA serão de exclusiva propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das partes

- 1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 Garantir as condições para que todo o sistema contratado seja instalado tanto nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL quanto no abrigo de equipamentos e na torre, entre outros locais nos quais os itens da locação devam ser instalados;
- **1.2** Conferir os equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, verificando se as especificações estão de acordo com as descritas no Termo de Referência;
- 1.3 Conferir a documentação dos funcionários que prestarão os serviços, a ser apresentada pela empresa no início do Contrato, averiguando se estão de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- **1.4** Definir, em comum acordo com a **CONTRATADA**, a escala de trabalho e as demandas de cada funcionário;
- 1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela CONTRATADA quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, podendo esta última solicitar quaisquer outros documentos com vistas a comprovar o atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras a cargo da CONTRATADA;
- **1.6** Acompanhar o desempenho dos funcionários:
- **1.7** Supervisionar a elaboração da escala de horário dos prestantes feita pela **CONTRATADA**;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **1.8** Administrar, em conjunto com a **CONTRATADA**, um banco de horas para compensar, em regime de prorrogação ou redução de jornada, ou ainda por meio de folgas, as eventuais horas realizadas para atender a serviços extraordinários, bem como as horas eventualmente não-trabalhadas da jornada semanal;
- 1.9 Glosar mensalmente da fatura dos serviços prestados, se necessário, o valor correspondente às horas não-trabalhadas decorrentes de faltas, atrasos ou afastamentos dos funcionários da CONTRATADA;
- 1.10 Informar à CONTRATADA a grade de programação da TV e da Rádio Câmara, os programas que devem ser produzidos e as transmissões e/ou gravações que devem ser executadas:
- **1.11** Supervisionar a prestação dos serviços, através da Diretoria de Comunicação, definindo a linha editorial da TV e Rádio Câmara;
- **1.12** Estabelecer as diretrizes para elaboração da grade de programação da TV e Rádio Câmara;
- **1.13** Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV e Rádio Câmara;
- **1.14** Pagar o valor mensal do Contrato, no prazo e na forma avençados;
- 1.15 Anotar, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- **1.16** Aplicar as penalidades, conforme previsto neste Contrato.
- **1.17** A **CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.
- 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **2.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2.2 Prestar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e todos os relacionados à perfeita operação dos canais de rádio e TV da CÂMARA



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

**MUNICIPAL** conforme prazos, horários e condições descritos neste Termo de Referência;

- 2.3 Instalar, colocar e manter em operação o sistema contratado, mediante prestação de serviços técnicos de produção, captação e edição de áudio e vídeo no padrão HD-SDI, 1920x1080, com o sinal de áudio embedded, observando todas as prescrições do Termo de Referência;
- 2.4 Apresentar, em forma de planilha para inventário em separado, à CÂMARA MUNICIPAL, a lista de todos os equipamentos instalados na TV Câmara com suas respectivas especificações, que devem ser compatíveis com as do Termo de Referência, e notas fiscais de aquisição, bem como informar, sempre que ocorrer, a substituição de equipamentos, com o devido registro na lista de equipamentos e encaminhamento da nota fiscal do equipamento substituto;
- 2.5 Todos os equipamentos locados devem ser identificados fotograficamente, com registros analíticos, pelo Fiscal do Contrato, pelo Setor de Patrimônio como de propriedade da CONTRATADA;

#### 2.6 Obrigações gerais – Equipe Técnica

- 2.6.1 Adquirir e manter em local a ser definido, equipamento de registro, ponto eletrônico, conforme as determinações e exigências vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de encaminhar ao fiscal do contrato, de forma eletrônica e impressa, a efetividade dos funcionários, devendo os dados serem armazenados no servidor da CÂMARA MUNICIPAL com livre acesso (leitura) ao fiscal, o que servirá de base para os cálculos dos quantitativos de horas executadas em cada atividade, seus respectivos valores e o correspondente valor dos serviços no período;
- 2.6.2 Manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia;
- **2.6.3** Cumprir, integralmente, as normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive no que diz respeito aos direitos previstos na Convenção Coletiva das categorias profissionais;
- **2.6.4** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou representante;



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 2.6.5 Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;
- **2.6.6** Responsabilizar-se pela utilização e manutenção dos equipamentos de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL** que lhe forem confiados;
- **2.6.7** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à **CÂMARA MUNICIPAL** ou a terceiros;
- 2.6.9 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CÂMARA MUNICIPAL, contidas no "Manual técnico da TV Camara" e em outros instrumentos correlatos sobre o assunto:
- 2.6.10 Submeter-se à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da CONTRATADA;
- 2.6.11 Permitir o deslocamento de seus funcionários, conforme demanda da CÂMARA MUNICIPAL, observando a estimativa de diárias prevista no item 10 deste Termo de Referência:
- 2.6.12 Em caso de necessidade, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e Portaria n.º 3214 do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL as fichas dos EPIs assinadas pelos profissionais e a comprovação do respectivo treinamento;
- 2.6.13 Efetuar a manutenção corretiva imediata dos equipamentos de trabalho sempre que necessário, com o objetivo de sanar qualquer defeito, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **2.6.14** Instruir os funcionários quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações do Fiscal do Contrato;
- 2.6.15 Prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato, nas formas previstas na legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da súmula no Boletim Oficial do Legislativo;
- 2.6.16 Indicar um endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de contatos com a fiscalização, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- 2.6.17 O valor da remuneração paga pela CONTRATADA aos seus funcionários não poderá ser menor do que aquela constante na "Remuneração Mensal, montante "A" da planilha de custos do contrato;
- 2.6.18 Comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários apresentando à CÂMARA MUNICIPAL cópia da folha da carteira de trabalho onde consta o efetivo registro do vínculo;
- 2.6.19 Manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos da licitação, mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação verificadas no Pregão, ressalvadas ulteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.
- **2.6.20** Designar um representante para os contatos com o fiscal do contrato relativos ao cumprimento do Contrato;
- **2.6.21** Fornecer ao Fiscal do Contrato relação dos integrantes da equipe técnica, contendo: nome completo, endereço residencial, telefone de contato e RG;
- 2.6.22 Manter os integrantes da equipe técnica registrados em livro de registro de empregados;
- **2.6.23** Fornecer crachás de identificação aos integrantes da equipe técnica e providenciar para que os usem sempre, quando em serviço;
- **2.6.24** Comunicar previamente ao Fiscal a substituição de integrantes da equipe, em qualquer circunstância (férias, licenças etc.);



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 2.6.25 Comunicar imediatamente ao Fiscal os casos de dispensa de integrantes da equipe técnica;
- 2.6.26 Fornecer ao Fiscal, sempre que solicitado e em até 48 horas, todos os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que guardem relação com a prestação do serviço, necessários à fiscalização do Contrato;
- **2.6.27** Devolver o crachá de identificação do funcionário afastado.
- 2.6.28 É vedada a subcontratação de serviços de outras empresas, autônomos ou cooperativas, bem como a destinação de estagiários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2.6.29 Excetua-se da vedação imposta no item anterior, a subcontratação dos serviços de deslocamento de equipe e equipamentos em casos de realização de externas.
- 2.6.30 Ocorrendo a subcontratação referida no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar carta de anuência da pessoa jurídica indicada para prestar o serviço, bem como o contrato que mantém com a mesma, devendo a subcontratada declarar estar ciente das cláusulas contratuais e assumir o compromisso de execução dos serviços, a mando e sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem que implique qualquer tipo de vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL.
- 2.6.31 A Equipe Técnica da CONTRATADA deverá atender às solicitações de pessoal e equipamentos para execução do trabalho diário e de atividades eventuais, cabendo à Diretoria de Comunicação orientar a programação e seu conteúdo, assim como fixar a linha editorial.
- 2.6.32 Os profissionais da CONTRATADA vinculados ao objeto deste Contrato devem ter vínculo empregatício comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social e devem ser regidos pela Lei Federal n.º 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e pelo Decreto Federal n.º 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamentam a profissão de radialista.
- 2.6.33 Devem ser apresentados o nome completo, dados de identificação, contrato de trabalho e certificação que comprove a formação e a experiência mínima exigida dos profissionais da CONTRATADA, incluindo cópias do(a):
- 2.6.33.1 carteira de Identidade;



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 2.6.33.2 contrato de trabalho;
- 2.6.33.3 carteira de trabalho;
- 2.6.33.4 registro de Radialista;
- **2.6.33.5** documentação que comprove a experiência mínima exigida;
- **2.6.33.6** "Termo de Cessão de Direitos Autorais", assinado pelos funcionários, conforme modelo disponibilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **2.6.34** A **CONTRATADA** deverá informar a **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sempre que houver substituição de funcionário, apresentando a documentação e os dados do novo funcionário.
- 2.6.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **2.6.36** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- 2.6.37 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, causados por seus empregados ou representante no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.6.38 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 2.6.39 Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

\_\_\_\_



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 2.6.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- **2.6.41** A **CONTRATADA** é obrigada a viabilizar a emissão do "Cartão Cidadão" pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- **2.6.42** A **CONTRATADA** deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- 2.6.43 O não recolhimento do FGTS dos empregados é considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002
- 2.6.44 Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.6.45 Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;
- **2.6.46** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 2.6.47 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL;
- **2.6.48** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** com respeito à execução do objeto;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- **2.6.49** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- **2.6.50** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **2.6.51** Documentos a serem encaminhados no primeiro mês da prestação dos serviços:
- **2.6.51.1** Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número de RG e número de CPF.
- **2.6.51.2** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CÂMARA MUNICIPAL** de funcionários não inclusos na relação.
- **2.6.51.3** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.
- 2.6.51.4 Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, fornecer cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 2.7 Supervisão dos trabalhos e emissão de relatório para medição:
- **2.7.1** A **CONTRATADA** deverá realizar as atividades abaixo descritas seja por meio de representante ou de um setor específico, tendo em vista o bom cumprimento das obrigações contratuais:
- **2.7.2** Manter rigorosamente em dia todas as necessidades administrativas e operacionais do contrato;
- **2.7.3** Supervisionar os trabalhos dos funcionários providenciando para que o serviço seja realizado corretamente;
- **2.7.4** Realizar a divisão de tarefas da equipe de trabalho adequadamente;
- **2.7.5** Definir escala de trabalho dos integrantes da equipe, em acordo com o fiscal do contrato, permitindo a gravação e/ou transmissão de programas ao vivo e a



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

gravação de reportagens e programas constantes da grade de programação, ou que vierem a ser criados e produzidos;

- **2.7.6** Informar e-mail e celular para contato com o Fiscal do Contrato;
- 2.7.7 Atentar-se para a necessidade de prestação de serviços em eventos promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou outros eventos de órgãos externos, disponibilizando os serviços necessários;
- **2.7.8** O calendário de eventos pode ser alterado, portanto deve ser acompanhado diariamente junto ao Setor de Comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- **2.7.9** Controlar a execução dos serviços descritos como periódicos nesse termo de referência (Ex.: diário, semanal, quinzenal), garantindo sua perfeita execução;
- **2.7.10** Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados, verificando a qualidade;
- 2.7.11 Fiscalizar os funcionários quanto ao uso de uniformes, crachá e EPl's;
- **2.7.12** Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados e os registros de frequência;
- **2.7.13** Comunicar à empresa e ao gestor/fiscal qualquer dano ou prejuízo causado pelos funcionários;
- **2.7.14** Manter comunicação direta com o fiscal do contrato;
- **2.7.15** Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
- 2.7.16 Representar a empresa solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho;
- **2.7.17** Estar à disposição dos funcionários para tirar dúvidas quanto aos seus direitos e deveres;
- **2.7.18** Orientar seus funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela **CONTRATADA**;



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <a href="mailto:licitação@cmpa.mg.gov.br">licitação@cmpa.mg.gov.br</a>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **2.7.19** Providenciar junto à empresa o atendimento dos pedidos de horas extras, prestação de serviços em horários diversos daqueles estabelecidos etc;
- **2.7.20** Emitir relatório mensal por postos de trabalho para conferência do fiscal, sobre o andamento da prestação de serviços do mês;
- 2.7.21 No relatório mensal constarão todos os registros da prestação de serviços do mês com os devidos adicionais ou descontos referentes às horas extras, horas noturnas, faltas de funcionários sem substituição, etc.
- **2.7.22** Apresentar junto ao relatório planilha especificando as datas e quantidade de horas extras, horas noturnas por funcionário, juntamente com a justificativa (eventos, viagens, outros).
- **2.7.23** Os valores de horas extras, horas noturnas e descontos que ocorrerem após a data da medição serão considerados para medição do mês subsequente.
- 2.7.24 Os valores estimados para horas extras e horas noturnas serão reembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo de Referência.
- 2.7.25 O representante designado pela CONTRATADA deverá atestar juntamente com o gestor/fiscal da CÂMARA MUNICIPAL o relatório de medição mensal, contendo os registros dos serviços prestados no mês de referência, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços, para posterior emissão do faturamento já com devidos adicionais e descontos, conforme termos do Atestado de Realização de Serviços (Anexo I ao Termo de Referência).
- **2.7.26** Orientar os funcionários quanto à execução dos demais serviços considerados necessários, solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 2.8 Contratação de seguros aos empregados:
- 2.8.1 Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na CÂMARA MUNICIPAL, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria.
- 2.9 Apuração das horas trabalhadas:



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 2.9.1 A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios.
- 2.9.2 Não será permitido o uso de sistema manual de marcação de ponto pelos funcionários;
- 2.9.3 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 2.9.4 Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser apresentados ou utilizados sempre que for solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL:
- **2.9.5** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

#### 2.10 Substituição de empregados faltosos:

- 2.10.1 Instruir seus empregados a comunicar à CONTRATADA da necessidade de ausência ou falta no posto de trabalho, para que a CONTRATADA possa providenciar substituição.
- 2.10.2 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- **2.10.3** Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da **CONTRATADA**, sendo vedada a prestação de serviços por profissionais sem vínculo empregatício com a empresa.
- **2.10.4** A **CONTRATADA**, através de seu representante ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

mínimo 01 (um) dia de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**.

**2.10.5** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.

### CLAUSULA OITAVA - Da garantia de execução contratual

- 1. Como garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL o documento comprobatório da garantia prestada.
- 3. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item 2 deste item.
- 4. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 5. O descumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
- **7.** A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - Das Condições De Pagamento



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com a medição onde constem os registros de início e fim de jornada de trabalho/frequência dos funcionários relativos aos serviços prestados no mês correspondente.
- 2 O Fiscal do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da **CONTRATADA**:
- **2.1** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
- **2.2** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- 2.3 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **2.4** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 2 desta Cláusula, quando de responsabilidade da **CONTRATADA**, implicará na suspensão do prazo para o pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.
- 4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.
- O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período trabalhado será feito proporcionalmente ao número de dias.
- A fiscalização deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a **CONTRATADA** providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação, não liberando a **CONTRATADA** de prestar seus serviços em nenhuma hipótese.
- 7 A CÂMARA MUNICIPAL tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.
- A suspensão dos pagamentos, na forma do item anterior, não autoriza a **CONTRATADA** a interromper o serviço.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 9 Na hipótese de a **CÂMARA MUNICIPAL** não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado "*pro rata die*", limitado ao valor integral do pagamento.
- **10** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.
- 11 A CONTRATADA deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços e locações:
- 11.1 comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, dos recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transportes e vales-alimentações/refeições (se houver) dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 11.2 cópia da folha de pagamentos do pessoal contratado, com o histórico de todas as remunerações e descontos efetuados no mês de referência, devendo a folha de pagamento ser individualizada para o tomador do serviço, a CÂMARA MUNICIPAL, constando apenas os nomes dos funcionários utilizados nos serviços prestados referentes a este Contrato;
- 11.3 comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas, juntamente com o relatório do Sistema SEFIP/GFIP individualizado por tomador de serviço (a CÂMARA MUNICIPAL);
- **11.4** comprovantes de recolhimento do PIS do período imediatamente anterior;
- outros documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 11.6 relatório detalhado de serviços e de presença dos empregados designados para prestá-los, em meio eletrônico e impresso, onde deve constar: razão social; identificação do funcionário; registros diários contendo a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas (tipo cartão ponto).
- **11.7** documentação que comprove as despesas oriundas dos deslocamentos e viagens previstas neste Termo de Referência.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- Poderão ser entregues pela **CONTRATADA**, no que couber, em substituição a documentos citados no item anterior, relatório(s), guias e demonstrativos do sistema eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014, quando da entrada em vigor do referido sistema, sem que haja comprometimento da capacidade de fiscalização.
- O Fiscal deverá instruir o processo de pagamento, mensalmente, com a planilha eletrônica de cálculo do valor mensal dos serviços, em formato Excel ou equivalente, que deverá considerar os relatórios de frequência do relógio-ponto eletrônico dos funcionários da **CONTRATADA**, os abonos de frequência sob sua responsabilidade, eventuais deslocamentos e viagens e o valor vigente do Contrato.
- Durante o período de instalação do sistema, no que se refere ao pagamento pelos equipamentos constantes na planilha de custos, serão pagos apenas os equipamentos efetivamente instalados, devendo a comprovação da instalação dos mesmos ser demonstrada pela **CONTRATADA** ao Fiscal do Contrato.

#### 3. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

- 3.1 Serão objeto de pagamento mensal pela CÂMARA MUNICIPAL à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a "Planilha de Custos e Formação de Preços", referente à Equipe Técnica:
- **3.1.1** Módulo 1: Composição da Remuneração;
- **3.1.2** Grupo 2.1: Encargos Previdenciários e FGTS;
- **3.1.3** Módulo 3: Benefícios Mensais e Diários;
- 3.1.4 "Módulo 4: Insumos Diversos"; e
- **3.1.5** "Módulo 5: Bonificação e Outras Despesas", que será calculado tendo por base os itens acima.
- 3.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte

\_\_\_\_



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela **CÂMARA MUNICIPAL** à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

- **3.2.1** As verbas discriminadas na forma do item 12.16.2 somente serão liberadas nas seguintes condições:
- **3.2.1.1** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 3.2.1.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato:
- **3.2.1.3** pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- **3.2.1.4** pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- **3.2.1.5** outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
- 3.2.1.6 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 12.16.3 acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Preço

•	Pela prestação d		•	•		•		. •		NTRATADA	
	0	val	or	mensal	estima	ado	de	R	\$		
	(				),	confor	me	Prop	osta	Comercia	
	apre	esentad	a pela <b>C</b>	ONTRATAL	DA.						
	O (	valor	total	estimado ).	deste	Contrato	o é	de	R\$		
		•		orrentes de tárias:	ste conti	rato corre	erão p	oor co	nta da	s seguintes	



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência Contratual.

- 1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores, e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara as condições contratuais e o valor cobrado.
- 1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4°, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores
- **1.2.** O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento

- 1. Este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:
- 1.1. Os valores referentes à remuneração dos empregados da CONTRATADA prevista neste Contrato, bem como de benefícios constantes da Planilha de Preços/Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e fixados pela CCT da categoria, serão reajustados quando ocorrer alteração em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s) no Ministério do Trabalho, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações;
- 1.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento à CÂMARA MUNICIPAL, em até 90 dias contados do registro da CCT no Ministério do Trabalho, com cópia da CCT da categoria e Planilha de Composição de Custos em anexo, explicitando o impacto financeiro do reajuste salarial nos custos a serem incluídos no Contrato para a realização do apostilamento;
- 1.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais e transportes, serão efetuados com base em índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

**1.3.** O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração do Contrato

 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Contratual

- 1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 1.1. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **1.2.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- **1.3.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **1.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 1.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Décima em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

1. A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

#### 2.1. advertência:

- **2.2. multa de 0,3**% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 2.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 2.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- **2.5. impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **3.** As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- **3.1. item 2.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretaria Geral e pelo Gestor de Contratos;
- **3.2.** itens 2.2, 2.3 e 2.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- **3.3.** item **2.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- **4.** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
- **5.** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 2.5** cumulativamente com a multa cabível.



Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

- 6. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7. Para fins dos subitens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
- **8.** O valor da multa aplicada a ser descontado dos pagamentos devidos à empresa poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, conforme critérios de razoabilidade devidamente justificados na decisão de aplicação da sanção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

- 1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA MUNICIPAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.
- 2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.
- 4. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao PRC 102/2022, Pregão nº 02/2022 que lhe deu causa.



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

1. O extrato deste Contrato será publicado no Boletim Oficial do Legislativo - "BOL", da CÂMARA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Do Foro

1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

### ANEXO I ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREGÃO xx/2022

N° Contrato:
Empresa Contratada:
·
Fiscal Responsável:
Representante da Empresa:
Referência: Prestação de serviços de
Atestamos que os serviços prestados no mês/20, referentes ao Contrato
nº, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a empresa
foram executados de acordo com as
especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade
aceito pela Administração.
Seguem Informações Contratuais:
Data de início contratual:
Valor fixo mensal do contrato:
Número de termos aditivos até o referido mês:
Prazo para fim do contrato (em meses):
Valor da medição do referido mês:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509 e-mail: <u>licitação@cmpa.mg.gov.br</u>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022- CMPA

# MEDIÇÃO MENSAL DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

MEDIÇÃO PARA O POSTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I							
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO					
Valor Fixo para o Posto							
(+) horas extras (dias úteis)							
(+) horas extras (domingo/feriado)							
(+) horas extras noturnas							
(-) descontos		Faltas, atestados, outros					
SUBTOTAL							
MEDIÇÃO PARA O POS	STO ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO II					
Valor Fixo para o Posto							
(+) horas extras (dias úteis)							
(+) horas extras (domingo/feriado)							
(+) horas extras noturnas							
(-) descontos		Faltas, atestados, outros					
SUBTOTAL							
MEDIÇÃO PAR	A O POSTO DE MO	OTORISTA I					
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO					
Valor Fixo para o Posto							
(+) horas extras (dias úteis)							
(+) horas extras (domingo/feriado)							
(+) horas extras noturnas							
(-) descontos		Faltas, atestados, outros					
(+) diárias							



Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030 Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509

e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

			<u> </u>
(+) indenização de alimentação			
SUBTOTAL			
MEDIÇÃO PAR	A O POS	TO DE M	OTORISTA II
Valor Fixo para o Posto			
(+) horas extras (dias úteis)			
(+) horas extras (domingo/feriado)			
(+) horas extras noturnas			
(-) descontos			
(+) diárias			Faltas, atestados, outros
(+) indenização de alimentação			
SUBTOTAL			
MEDIÇÃO MENSAL	R\$	-	(Valor por extenso)
Pouso Alegre,	de		de 20
Fiscal do Contrato		-	Representante da Empresa